ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS
AVENIDA DR. DAVID XAVIER DA SILVA, 266 - CENTRO - Congonhinhas
CEP: 86320-000 CNPJ: 75.825.828/0001-88 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site: http://congonhinhas.pr.gov.br/

Solicitação de Compra Nº 81/2024

Solicitante: Daians Santos Pirolo **Data da Solicitação:** 23/08/2024

Organograma: 0600200000 - DIVISÃO DE CULTURA

Local de Entrega: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo- Avenida Manoel Ribas, 587 - Ginásio de Esportes

Objeto: Apresentação Circense no dia 11/10/2024(podendo alterar a data) - para o dia das Crianças.

Justificativa: Para comemoração dos dias das crianças, que já de tradição em nosso Município, levando para nossas crianças e para a população
cultura, entretenimento.

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na
hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Observações:

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	7701027259-1	1,00	SERV.	Apresentação Circense no dia 11/10/2024 com duração de aproximadamente de 45min a 1h, no Ginásio de Esportes para dia das Crianças.	3.500,0000	3.500,00

Preço Total: 3.500,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
230 - 06.002.13.392.0022.2034.3.3.90.39.00	Promoção das Atividades Festivas e Recreativas	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000	3.500,00

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 4681/2024 Hora: 10:59
Data 23 / 08 /2024
mayara f. dias
Assinatura

Congonhinhas, 23 de Agosto de 2024.

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929

Assinado de forma digital por DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929
Dados: 2024.08.23 08:35:06 -03'00'

Assinatura do Responsável

Estudo Técnico Preliminar 62/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 7

2. Descrição da necessidade

Contratação de Show Circense para comemoração Para o dia das Crianças no município de Congonhinhas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo	Daians Santos Pirolo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da Contratação:

A apresentação será realizado no dia 11/10/2024 (podendo alterar a data) no Ginásio de Esportes;

As despesas como Alimentação, hospedagem, transporte por conta da contratada;

A apresentação terá aproximadamente 45min a 1h;

Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

Todas documentações exigidas em dia;

5. Levantamento de Mercado

A presente aquisição direta será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74 , inciso II da lei nº 14.133 de 2021

6. Descrição da solução como um todo

Consiste na contratação para realização de Show Circense que será realizado no Ginásio de Esportes para o dia das Crianças.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A Estimativa e quantidadade será de um serviço (apresentação circence) que acontecerá no dia 11/10/2024 (podendo alterar a data).

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 3.500,00

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Na presente contratação não se aplica o parcelamento da solução.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Na presente demanda será locado: Som.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Contratação pretendida está alinhada com o planejamento das Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Com objetivo de realizar a comemoração do dias das Crianças.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Realizar o dia das Crianças, que já de tradição em nosso Município, levando para nossas crianças e para a população cultura, entretenimento.

13. Providências a serem Adotadas

Será realizado no Ginásio de Esportes, um local fechado para melhor atender as crianças presentes.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais decorrentes da presente licitação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço é necessários para apresentação circense para o dia das Crianças.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Assinado de forma digital por DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929 Dados: 2024.08.23 08:27:41 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

PROPOSTA

CIRCO TEATRO SEM LONA

" Quando o Circo é sem Lona o Céu é o Limite! "

ENTRE EM CONTATO

Consultor Comercial - Igor Cruz
(44) 3346-4936

contato@circoteatrosemlona.com.br

(44) 3026-4614

@circoteatrosemlona

https://www.circoteatrosemlona.com.br/

QUEM SOMOS?

Somos uma companhia de Maringá-PR, atuando desde 1996. O Circo Teatro sem Lona foi criado com o objetivo de unificar a linguagem do circo e do teatro. Desde a estreia de seu primeiro espetáculo, o grupo tem participado de inúmeros festivais e mostras de teatro.

Com 27 anos de história, conquistamos mais de 70 prêmios em todo o território nacional, solidificando o nome da companhia como uma das mais atuantes do estado do Paraná. Nos apresentamos em mais de 18 estados, 500 cidades, alcançando um público de mais de um milhão e meio de pessoas.

NOSSO TRABALHO

Proporcionamos maior praticidade e tranquilidade para a realização do seu evento. Desde o planejamento até a execução, cuidamos de todos os detalhes, fornecendo as ferramentas necessárias para garantir que tudo transcorra perfeitamente e sem preocupações para você!

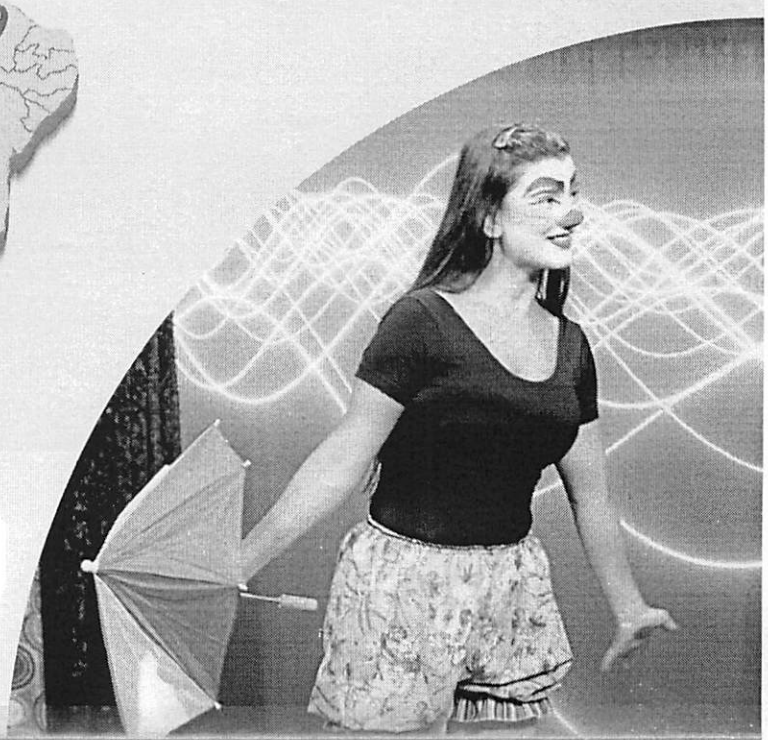

Sinta essa experiência clicando aqui

ORÇAMENTO

Para: Congonhinhas - PR

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

Com o intuído de facilitar, nossa contratação conta com uma estrutura completa!

* A maioria de nossas peças incluem em seu cenário um Painel de Led o que torna a peça mais interativa e tecnológica.
* Figurinos e adereços.
* Equipamento de iluminação.
* Equipamento de sonorização.
* Alimentação para equipe.
* Transporte para equipe.
* Hospedagem para equipe.
* Encargos tributários.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

* Espaço para utilização e realização do evento, com energia elétrica e pelo menos 2 tomadas;
* Envio do contrato assinado com pelo menos 15 dias de antecedência da data de realização da peça.

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TEMA: Espetáculo Circense **TEMPO DE APRESENTAÇÃO:** 45min a 1H	**QUANTIDADE DE APRESENTAÇÕES:** 01 **QUANTIDADE DE DIAS PARA REALIZAÇÃO:** 01	**R$:**3.500,00	**R$:**3.500,00

Ochoa Produções artísticas LTDA
CNPJ: 04.540.929/0001-64
(44) 3026-4614 - Fixo
Maringá, 02 de Agosto de 2024.
Validade da Proposta 120 dias.

04.540.929/0001-64
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
RUA MANOEL DE MALEDO, 226 - APTO 503
JARDIM UNIVERSITÁRIO - CEP 87020-240
MARINGÁ - PR

RAFAEL OCHOA

circoteatrosemlona

MINISTÉRIO DA CULTURA E COCAMAR
APRESENTAM:

Domingo com Teatro na Praça

VEJA A PROGRAMAÇÃO

- 04/02 - As Aventuras do Lobo Mau
- 11/02 - Peripécias Circenses
- 18/02 - Branca de Neve: A Nossa História
- 25/02 - Circo do Turrão
- 03/03 - Tem Palhaço que Desperdiça Água
- 10/03 - Tem Palhaço no Trânsito
- 17/03 - Eco Clows
- 24/03 - Tem Palhaço na Ciência

As apresentações ocorrerão no Parque Alfredo Werner Nyffeler (Buracão) - Maringá PR, as 16h30.

EVENTO GRATUITO!

Lei de Incentivo à Cultura Lei Rouanet

PATROCÍNIO: cocamar

APOIO: núcleo cultural

PRODUÇÃO: CIRCO·TEATRO·SEM LONA·

REALIZAÇÃO: MINISTÉRIO DA CULTURA · GOVERNO FEDERAL BRASIL

102 4 70

circoteatrosemlona ✨ Viva a magia do teatro ao ar livre!
Confira a programação... mais

circoteatrosemlona
Parque Da Pedreira

Lei de Incentivo à Cultura Lei Rouanet

PATROCÍNIO: ROMAGNOLE

APOIO: núcleo cultural

PRODUÇÃO: CIRCO : TEATRO SEM LONA

REALIZAÇÃO: MINISTÉRIO DA CULTURA · GOVERNO FEDERAL BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

26 1

circoteatrosemlona Venha se encantar com o espetáculo ao ar livre! 🎭... mais

Ver todos os comentários

28 de fevereiro · **Ver tradução**

35 12

circoteatrosemlona Este final de semana promete ser mágico e educativo! O Circo Teatro Sem Lona estará se apresentando na SEMEF - Semana Maringaense de... mais

16 de maio · **Ver tradução**

circoteatrosemlona
Maringá

CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES:

15/07 | ATELIE MÃO DUPLA TEATRO DE BONECOS - APRESENTAÇÃO TEATRAL

Horário: 19h00 Local: Praça Nossa Senhora Aparecida (Praça Central Floriano) Apresentando: Sapateiro Ambulante Contador De História"Tórias";

16/07 | CIA PALCO SOBRE LONA - APRESENTAÇÃO TEATRAL

Horário: 19h00 Local: Praça Zumbi dos Palmares (Cidade Alta) Apresentando: As Aventuras da Turma no Meio Ambiente;

17/07 | CIA PALCO SOBRE LONA - APRESENTAÇÃO TEATRAL

Horário: 19h00 Local: Praça Salgado Filho (Antigo Aeroporto) Apresentando: As Aventuras da Turma no Meio Ambiente;

18/07 | GRUPO: CIRQUERIDUM - APRESENTAÇÃO CIRCENSE

Horário: 19h00 Local: Parque Alfredo Nyffeler (Buracão) Apresentando: Grand Cirque Estripulias;

19/07 | CIA PALCO SOBRE LONA - APRESENTAÇÃO TEATRAL

Horário: 19h00 Local: Praça Vítor Rodrigues Martins (Antiga Puc) Apresentando: As Aventuras da Turma no Meio Ambiente;

EM CASO DE CHUVA CONSULTAR A DISPONIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO NO SITE.

Realização:

Ação realizada com recurso da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal nº 195/22)

NÃO É NÃO! DEPOIS DISSO, TUDO É ASSÉDIO. PEÇA AJUDA. INFORME A EQUIPE DE SEGURANÇA LOCAL. DENUNCIE: DISQUE 180.

25 16

circoteatrosemlona ✨ Confira a agenda atualizada do Festival de Férias Maringá... mais

CRONOGRAMA DAS APRESENTAÇÕES:

20/07 | NÓ COLETIVO DAS ARTES - APRESENTAÇÃO DE DANÇA

Horário: 16h30 Local: Parque Do Japão
Apresentando: Laços de nós;

20/07 | CIA PALCO SOBRE LONA - APRESENTAÇÃO TEATRAL

Horário: 16h30 Local: Praça Luiz Moreira de Carvalho (Praça Central Iguatemi)
Apresentando: As Aventuras da Turma no Meio Ambiente;

20/07 | URBAN STYLE - APRESENTAÇÃO DE DANÇA

Horário: 16h30 Local: Praça Zumbi dos Palmares (Cidade Alta)
Apresentando: Circus Dance;

21/07 | NÓ COLETIVO DAS ARTES - APRESENTAÇÃO DE DANÇA

Horário: 16h30 Local: Vila Olímpica
Apresentando: Laços de nós.

21/07 | GRUPO: CIA PALCO SOBRE LONA - APRESENTAÇÃO TEATRAL

Horário: 16h30 Local: Euro Garden
Apresentando: As Aventuras da Turma no Meio Ambiente;

EM CASO DE CHUVA CONSULTAR A DISPONIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO NO SITE.

Realização:
Lei Paulo Gustavo · Circo Teatro Sem Lona · Maringá · Ministério da Cultura · Governo Federal Brasil

Ação realizada com recurso da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal nº Nº 195/22)

NÃO É NÃO! DEPOIS DISSO, TUDO É ASSÉDIO. PEÇA AJUDA. INFORME A EQUIPE DE SEGURANÇA LOCAL. DENUNCIE: DISQUE 180.

25 16

circoteatrosemlona ✨ Confira a agenda atualizada do Festival de Férias Maringá... mais

15 de julho · **Ver tradução**

1/3

FESTIVAL DE FÉRIAS

CONFIRA NOSSA PROGRAMAÇÃO

05/07 À 21/07/2024

EVENTO GRATUITO!

MAIS INFORMAÇÕES ACESSE NOSSO SITE:
www.festivaldeferiasmaringa.com

Realização:
LEI PAULO GUSTAVO | CIRCO-TEATRO SEM LONA | MARINGÁ PREFEITURA | MINISTÉRIO DA CULTURA | GOVERNO FEDERAL BRASIL

Ação realizada com recurso da Lei Paulo Gustavo (Lei Federal nº Nº 195/22)

NÃO É NÃO! DEPOIS DISSO, TUDO É ASSÉDIO. PEÇA AJUDA. INFORME A EQUIPE DE SEGURANÇA LOCAL. DENUNCIE: DISQUE 180.

167 7 75

circoteatrosemlona No próximo final de semana, 24 e 25/08, o projeto" Caravana do Circo Teatro Sem Lona: Fim de Semana tem Teatro" desembarca em Cuiaba... mais

Ver todos os comentários

29 18

circoteatrosemlona Prepare-se para uma noite mágica no Parque Tia Nair em Cuiabá, MT... mais

Há 2 dias · **Ver tradução**

circoteatrosemlona

7

circoteatrosemlona Preparem-se, Cuiabá!

No dia 25, o Parque da Família vai se transformar... mais

Há 40 minutos · **Ver tradução**

OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301 *Fls 01*

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, brasileiro, divorciado, empresario, natural de Clevelandia Pr, nascido 22/05/1964, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep. 87020-240 portador da cédula de Identidade Nº. 3.622.786-9, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 502.692.089-68; RAFAEL OCHOA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/05/1990, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep. 87020-240, portador da cédula de Identidade Nº. 8.378.938-7, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Paraná e CPF Nº 072.711.039-02; socios componentes da empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá – Pr, à Rua Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204600301, por despacho em sessão de 28 de junho de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores o seu contrato social, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade passa a partir desta data para companhia de teatro, promoção e organização de eventos, ensino de técnicas de direção e montagens de espetáculos teatrais, produção e arranjo musical, artes cênicas, conjunto musical, organização de eventos musicais, composição de partituras, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, marionetes e fantoches, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de palestrante e cursos de aperfeiçoamento profissional, atividade de venda de espaços publicitário em canal de televisão aberta, produção de programas de televisão em estudio de TV, produção e difusão de programas de TV aberta, cursos de dança e ballet, venda de espaço de propaganda em radio, ensino de artes cênicas e técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais, atividades de aulas de musica, ensino de artesanato, escultura e pintura, espetáculo de dança, artes cênicas de danças, evento cultural de dança, espetáculo de rodeio, serviços de som, iluminação cênicas, atividades de telão com operador, serviços de cenografia, roteiros, espetáculos de fogos de artifício, som e luz, montagem de cenarios, criação de figurinos, serviços de entretenimento infantil, locação de sitios de lazer, shows de natureza recreacional, gestão de salas de espetáculos, sala de teatro, sala de musica, sala de shows, aulas de informatica e tecnologias da informação e acesso a internet, ensino para concurso, cursos de desenhos, estética, robótica e culinária, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão e atividades de exibição cinematográfica.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301 *Fls 02*

CLÁUSULA SEGUNDA: O estado civil do sócio PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, já qualificado, passa a partir desta data para casado sob o regime de comunhão parcial de bens.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estado civil do sócio RAFAEL OCHOA, já qualificado, passa a partir desta data para casado sob o regime de separação de bens.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL
OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresario, natural de Clevelandia Pr, nascido 22/05/1964, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep. 87020-240 portador da cédula de Identidade Nº. 3.622.786-9, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 502.692.089-68; RAFAEL OCHOA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de separação de bens, nascido em 18/05/1990, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep. 87020-240, portador da cédula de Identidade Nº. 8.378.938-7, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Paraná e CPF Nº 072.711.039-02; socios componentes da empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá – Pr, à Rua Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204600301, por despacho em sessão de 28 de junho de 2001, resolvem consolidar seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA e terá sua sede e foro na Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é R$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

PEDRO OCHOA	*2.000*	*R$ 2.000,00*
RAFAEL OCHOA	*2.000*	*R$ 2.000,00*
TOTAL———————————›	*4.000*	*R$ 4.000,00*

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301 *Fls 03*

CLÁUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade passa a partir desta data para companhia de teatro, promoção e organização de eventos, ensino de técnicas de direção e montagens de espetáculos teatrais, produção e arranjo musical, artes cênicas, conjunto musical, organização de eventos musicais, composição de partituras, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, marionetes e fantoches, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de palestrante e cursos de aperfeiçoamento profissional, atividade de venda de espaços publicitário em canal de televisão aberta, produção de programas de televisão em estudio de TV, produção e difusão de programas de TV aberta, cursos de dança e ballet, venda de espaço de propaganda em radio, ensino de artes cênicas e técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais, atividades de aulas de musica, ensino de artesanato, escultura e pintura, espetáculo de dança, artes cênicas de danças, evento cultural de dança, espetáculo de rodeio, serviços de som, iluminação cênicas, atividades de telão com operador, serviços de cenografia, roteiros, espetáculos de fogos de artifício, som e luz, montagem de cenarios, criação de figurinos, serviços de entretenimento infantil, locação de sitios de lazer, shows de natureza recreacional, gestão de salas de espetáculos, sala de teatro, sala de musica, sala de shows, aulas de informatica e tecnologias da informação e acesso a internet, ensino para concurso, cursos de desenhos, estética, robótica e culinária, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão e atividades de exibição cinematográfica.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de julho de 2001.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é limitada à importância total do capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio RAFAEL OCHOA, com os poderes e atribuições para a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou terceiros, não sendo vedado onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, independente da autorização do outro sócio.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301 *Fls 04*

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembléia de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaro que a presente empresa está na situação de MICROEMPRESA, de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ 04.540.929/0001-64

NIRE: 41204600301 *Fls 05*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da comarca de Maringá, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr, 15 de setembro de 2022.

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA

RAFAEL OCHOA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07271103902	RAFAEL OCHOA
50269208968	PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/10/2022 14:30 SOB Nº 20226441792.
PROTOCOLO: 226441792 DE 27/09/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213359274. CNPJ DA SEDE: 04540929000164.
NIRE: 41204600301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2022.
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301 *Fls 01*

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresario, natural de Clevelandia Pr, nascido 22/05/1964, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240 portador da cédula de Identidade Nº 3.622.786-9, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº. 502.692.089-68; RAFAEL OCHOA, brasileiro, natural de Maringá, Estado do Paraná, casado sob regime de separação de bens, nascido em 18/05/1990, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Manoel da Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, portador da cédula de Identidade Nº. 8.378.938-7, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Paraná e CPF Nº 072.711.039-02; socios componentes da empresa OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, com sede e foro na cidade de Maringá – Pr, à Rua Manoel de Macedo, 226, Apto 603, Jardim Universitário, Cep 87020-240, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41204600301, por despacho em sessão de 28 de junho de 2001, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato social, alterar seu contrato primitivo e alterações posteriores o seu contrato social, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade passa a partir desta data para companhia de teatro, promoção e organização de eventos, ensino de técnicas de direção e montagens de espetáculos teatrais, produção e arranjo musical, artes cênicas, conjunto musical, organização de eventos musicais, composição de partituras, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos circenses, marionetes e fantoches, atividades de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, serviços de palestrante e cursos de aperfeiçoamento profissional, atividade de venda de espaços publicitário em canal de televisão aberta, produção de programas de televisão em estudio de TV, produção e difusão de programas de TV aberta, cursos de dança e ballet, venda de espaço de propaganda em radio, ensino de artes cênicas e técnicas de direção e montagem de espetáculos teatrais, atividades de aulas de musica, ensino de artesanato, escultura e pintura, espetáculo de dança, artes cênicas de danças, evento cultural de dança, espetáculo de rodeio, serviços de som, iluminação cênicas, atividades de telão com operador, serviços de cenografia, roteiros, espetáculos de fogos de artifício, som e luz, montagem de cenarios, criação de figurinos, serviços de entretenimento infantil, locação de sitios de lazer, shows de natureza recreacional, gestão de salas de espetáculos, sala de teatro, sala de musica, sala de shows, aulas de informatica e tecnologias da informação e acesso a internet, ensino para concurso, cursos de desenhos, estética, robótica e culinária, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão, atividades de exibição cinematográfica e administração de participações em outras sociedades.

OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 04.540.929/0001-64
NIRE: 41204600301 *Fls 02*

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assina o presente instrumento em uma única via, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maringá - Pr, 13 de JUNHO de 2023.

_____
PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA

_____
RAFAEL OCHOA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
07271103902	RAFAEL OCHOA
50269208968	PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2023 11:24 SOB Nº 20234004401.
PROTOCOLO: 234004401 DE 14/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308796319. CNPJ DA SEDE: 04540929000164.
NIRE: 41204600301. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2023.
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTA DE EXCLUSIVIDADE

VENHO POR MEIO DESTA DECLARAR PARA OS DEVIDOS FINS, EM ESPECIAL AO ARTIGO 74 INCISO II DA LEI FEDERAL N. 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES QUE SOU AUTOR DA PEÇA TEATRAL, "PERIPÉCIAS CIRCENSES". DESTA FORMA AUTORIZO A EXCLUSIVIDADE, A CIA CIRCO TEATRO SEM LONA, OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 04.540.929/0001-64, COM SEDE NA RUA MANOEL DE MACEDO 226, APTO. 603 ZONA 7 – MARINGÁ – PR – CEP 87020-240, A MONTAR E APRESENTAR O ESPETÁCULO EM QUALQUER ESPAÇO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO.

PARA MAIOR VALIDADE PASSO A DATAR E ASSINAR A PRESENTE.

MARINGÁ, 23 DE ABRIL DE 2024.

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA:50269208968

Assinado de forma digital por PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA:50269208968
Dados: 2024.04.23 17:32:22 -03'00'

PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHÔA RG Nº 3622 786 9 SSP PR
CPF 502 692 089 68
Rua: Pioneiro José Raimundo, N. 78,
JD. São Silvestre – Maringá – PR – 87055-280.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.540.929/0001-64 MATRIZ		28/06/2001

NOME EMPRESARIAL
OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-01 - Produção teatral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
60.10-1-00 - Atividades de rádio
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL DE MACEDO	226	APTO 603

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.020-240	JARDIM UNIVERSITARIO	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **16:03:50** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.540.929/0001-64 MATRIZ		28/06/2001

NOME EMPRESARIAL
OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL DE MACEDO	226	APTO 603

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.020-240	JARDIM UNIVERSITARIO	MARINGA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/08/2024** às **16:03:50** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.540.929/0001-64
Razão Social: OCHOA E TRINDADE LTDA ME
Endereço: RUA MANOEL DE MACEDO 226 / JD UNIVERSITARI / MARINGA / PR / 87020-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/08/2024 a 07/09/2024

Certificação Número: 2024080906051232769180

Informação obtida em 22/08/2024 16:03:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000032

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos Nº 199785/2024

Certificamos, conforme requerido por **CIRCO TEATRO SEM LONA**, CPF/CNPJ nº **04.540.929/0001-64**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME,** CPF/CNPJ nº **04.540.929 /0001-64**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **29/07/2024**

Válida até: **27/09/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **6D6E0645C692852976421D4B71AD8147**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: *http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 04.540.929/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:59:17 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2024.
Código de controle da certidão: **2ECE.2094.1A3C.0D3C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034155509-73

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.540.929/0001-64**
Nome: **OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/07/2024 14:21:57)

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA **NIRE :** 41204600301 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2421999467
NIRE (Sede) 41204600301	**CNPJ** 04.540.929/0001-64	**Data de Ato Constitutivo** 28/06/2001	**Início de Atividade** 02/07/2001

Endereço Completo
Rua MANOEL DE MACEDO, Nº 226, JARDIM UNIVERSITARIO - Maringá/PR - CEP 87020-240

Objeto Social
COMPANHIA DE TEATRO , PROMOCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS, ENSINO DE TECNICAS DE DIRECAO E MONTAGENS DE ESPETACULOS TEATRAIS, PRODUCAO MUSICAL, ARRANJO MUSICAL, ARTES CENICAS, CONJUNTO MUSICAL, ORGANIZACAO DE EVENTOS MUSICAIS, COMPOSOCAO DE PARTITURAS, PRODUCAO DE ESPETACULOS DE DANCA E PRODUCAO DE ESPETACULOS CIRCENSES, MARIONETES E FANTOCHES, ATIVIDADES DE TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, SERVICOS DE PALESTRANTE E CURSOS DE APERFEICOAMENTO PROFISSIONAL, ATIVIDADE DE VENDA DE ESPACO PUBLICITARIO EM CANAL DE TELEVISAO ABERTA, PRODUCAO DE PROGRAMAS DE TELEVISAO EM ESTUDIO DE TV, PRODUCAO E DIFUSAO DE PROGRAMAS DE TELEVISAO ABERTA, CURSOS DE DANCA - BALLET, VENDA DE ESPACO DE PROPAGANDA EM RADIO, ENSINO DE ARTES CENICAS E TECNICAS DE DIRECAO E MONTAGEM DE ESPETACULOS TEATRAIS, ATIVIDADES DE AULAS DE MUSICA, ENSINO DE ARTESANATO ESCULTURA E PINTURA, ESPETACULO DE DANCA, ARTES CENICAS DE DANCAS, EVENTO CULTURAL DE DANCA, ESPETACULO DE RODEIO, SERVICOS DE SOM, ILUMINACAO CENICAS, ATIVIDADES DE TELAO COM OPERADOR, SERVICOS DE CENOGRAFIA, ROTEIROS, ESPETACULOS DE FOGOS DE ARTIFICIO, SOM E LUZ, MONTAGEM DE CENARIOS, CRIACAO DE FIGURINOS, SERVICOS DE ENTRETENIMENTO INFANTIL, LOCACAO DE SITIOS DE LAZER, SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL, GESTAO DE SALA DE ESPETACULOS, SALA DE TEATRO, SALA DE MUSICA, SALA DE SHOWS, AULAS DE INFORMATICA E TECNOLOGIAS DA INFORMACAO E ACESSO A INTERNET, ENSINO PARA CONCURSO, CURSOS DE DESENHOS, ESTETICA, ROBOTICA, CULINARIA, ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO, ATIVIDADES DE EXIBICAO CINEMATOGRAFICA E ADMINISTRACAO DE PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES.

Capital Social R$ 4.000,00 (quatro mil reais) **Capital Integralizado** R$ 4.000,00 (quatro mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA	502.692.089-68	R$ 2.000,00	Sócio	N	Indeterminado
RAFAEL OCHOA	072.711.039-02	R$ 2.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RAFAEL OCHOA	072.711.039-02	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 14/06/2023	**Número** 20234004401	**Ato/eventos** 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	**Situação** ATIVA **Status** xxxxx

Esta certidão foi emitida automaticamente em 31/07/2024, às 14:39:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **5IJDOCEG.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

CNPJ: 75.772.400/0001-14
44 | 3136 0200 ou 3136 0201
gabinete@florida.pr.gov.br
www.florida.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Jardim Universitário, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, prestou serviços ao Município de Flórida, CNPJ nº 75.772.400/0001-14, realizamos a apresentação do espetáculo:

"O SEGREDO"

Realização de Espetáculo Artístico, realizado através do teatro e também da linguagem do circo, da música e da dança, com linguagem simples e de fácil compreensão para o público. Registramos, ainda, que os serviços acima referidos, apresentaram excelente desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data, conforme informado pela fiscal do contrato a Sra. Lunara Scandelae Leoni, Secretária de Assistência Social.

Flórida, em 21 de maio de 2024.

LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO:10619688980

Assinado de forma digital por LUIS EDUARDO CESNIK CARDOSO:10619688980
Dados: 2024.05.21 10:20:59 -03'00'

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Jardim Universitário, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, prestou serviços ao Município de São Pedro do Ivaí, CNPJ nº 14.528.500/0001-05, realizamos a apresentação do espetáculo: **"O medo de Terezinha".**

Realização de Espetáculo Artístico, realizado através do teatro e também da linguagem do circo, da música e da dança, com linguagem simples e de fácil compreensão para o público.

Registramos, ainda, que os serviços acima referidos, apresentaram excelente desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Pedro do Ivaí, 17 de junho de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSIANE CRISTINA BOLOGNINI TRINDADE
Data: 17/06/2024 10:18:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Josiane Cristina Bolognini Trindade

Secretária Municipal de Assistência Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e execução, que a empresa OCHOA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.540.929/0001-64, estabelecida na Rua Manoel de Macedo, nº 226, Jardim Universitário, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, prestou serviços à Empresa Prefeitura municipal de Indianópolis, CNPJ nº 75.798.355/0001-77, através da Secretaria de Assistencia Social, realizando a apresentação do espetáculo: O Medo de Terezinha em Alusão a Campanha Maio Laranja.

Realização de Espetáculo Artístico, realizado através do teatro e também da linguagem do circo, da música e da dança, com linguagem simples e de fácil compreensão para o público.

Ressaltamos, ainda, que os serviços acima referidos, apresentaram excelente desempenho na execução, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone tecnicamente ou comercialmente, até a presente data.

Indianópolis, em 22 de maio de 2024.

Claudia F. Alves Goscer
Secretária de Assistência Social
RG 8.409.176-6
CPF 050.455.529-45 – Port.nº 035/2024

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CARGO

BEN HUR
Produções Artísticas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Ben-Hur Produções Artísticas Ltda.
Endereço: Rua Saint Hilaire, 1937
CNPJ: 56.469.216/0001-55

Contratada: Circo Teatro sem Lona - Ochoa Produções Artísticas
Endereço: Rua Manoel de Macedo nº226
CNPJ: 04.540.929/0001-64

Atestamos para os devidos fins que a empresa Circo Teatro sem Lona, acima descrita, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviço prestado: Executou o serviço apresentação teatral sobre o Natal, foram realizadas 6 apresentações em dezembro de 2018.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 01 de novembro de 2023.

Ben Hur Prado

56.469.216/0001-55
BEN HUR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME
R SAINT HILAIRE, 1937
ZONA 05 - CEP: 87015-161
MARINGÁ - PR

Digitalizado com CamScanner

BEN HUR
Produções Artísticas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante: Ben-Hur Produções Artísticas Ltda
Endereço: Rua Saint Hilaire, 1937
CNPJ: 56 469 216/0001-55

Contratada: Circo Teatro sem Lona - Ochoa Produções Artísticas
Endereço: Rua Manoel de Macedo nº226
CNPJ: 04.540.929/0001-64

Atestamos para os devidos fins que a empresa Circo Teatro sem Lona, acima descrita, prestou o serviço abaixo discriminado, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviço prestads: Executou o serviço de produção teatral para peça O Mercador de Veneza, foram realizadas 20 apresentações entre os meses de janeiro, fevereiro e março de 2012.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Maringá, 01 de novembro de 2023.

56.469.216/0001-55

Ben Hur Prado

Digitalizado com CamScanner

PALCO SOBRE LONA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de direito, que a empresa Ochoa Produções Artísticas Ltda – Circo Teatro Sem Lona, inscrito no CNPJ sob o n° 04.540.929/0001-64, executou o serviço de produção executiva e produção local para o projeto As Aventuras da Turma no Meio Ambiente, foram 52 apresentações, realizadas em 13 cidades nos estados da Bahia e do Paraná, nos meses março, abril, junho e julho de 2023.

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pelo contratado foram cumpridos satisfatoriamente, não havendo fatos supervenientes em sua conduta que a desabone tecnicamente.

Maringá, 09 de novembro de 2023.

NAGELA TEREZINHA DE SOUZA:03515351957

Assinado de forma digital por NAGELA TEREZINHA DE SOUZA:03515351957
Dados: 2023.11.09 15:54:49 -03'00'

Nágela Terezinha de Souza

21.330.069/0001-53
P R B DA SILVA-PRODUÇÕES-ME
R: PIONEIRO JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA, 71
JD: SÃO SILVESTRE - CEP: 87055-280
MARINGÁ - PR

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que o CIRCO TEATRO SEM LONA, em parceria com o Ministério da Cultura e Sanepar apresentou a peça teatral "TEM PALHAÇO NO TRÂNSITO" no município de Mandaguari, no dia 23/06/17, no período da tarde , com duas apresentações, às 14h00 e às 15h00.

Por ser verdade, expedimos a presente declaração.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
11 JUL. 2017
Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DIANE PEREIRA CAETANO ☐ MAICIEL DOS SANTOS TABORDA
☐ MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLQ39490

Mandaguari, 23 de Junho de 2017

Roberto Almeida do Nascimento
Diretor de Cultura

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-1122 - CNPJ 76.285.329/0001-08
E-mail:pmmanda@iw-net.com.br

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa que o ***CIRCO TEATRO SEM LONA***, *em parceria com o Ministério da Cultura e Sanepar apresentou a peça "As aventuras do lobo mau", no município de Mandaguaçu, no dia 20/06/2017, nos períodos da manhã e tarde.*

Por ser verdade, expedimos a presente declaração.

Mandaguaçu, 20 de Junho de 2017.

Silvana Christina Vieira Cadamuro
Diretora Departamento de Educação e Cultura

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
11 JUL. 2017
Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO MAGUEL DOS SANTOS TABORDA
MARCO AURÉLIO TRINDADE DE OLIVEIRA
SELO FUNARPEN
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia
FLQ39492

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Cultura

Secretaria Municipal de Cultura

RUA Formosa, 1215 FONE (044) 3232-1807
CEP 86990-000 VILA BRASIL
E-mail: culturamarialva@hotmail.com
MARIALVA - PARANA

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que **e a quem possa interessar que o CIRCO TEATRO SEM LONA** em parceria com Ministério da Cultura e Sanepar apresentou a peça **Peripécias Circenses** no Município de Marialva, no dia 21 de junho de 2017, nos períodos da manhã e tarde.

Por expressão da verdade, firmamos o presente.

1º TABELIONATO DE NOTAS
MARINGÁ - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
ESTA FOTOCÓPIA É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL
11 JUL. 2017
Em test.º da verdade
MARCELO DE AMORIM SALES - TABELIÃO
AUXILIARES
DAIANE PEREIRA CAETANO
MARCO AURÉLIO TRINDADE
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FL039489

Michelli Cypriani Mendonça Brasilini
Secretária de Cultura e Turismo

Marialva, 21 de junho de 17

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa , s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871
Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202407311443594264232

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço http://www.distribuidormaringa.com.br

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 04.540.929/0001-64

Observações:
Não Há.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 45,38 = 164 VRC - R$ 0,91 = ISSQN 2% *****

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, quarta-feira, 31 de julho de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, sob a autenticidade nº 12315220010 em 19/10/2023, protocolo 236982222. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.pr.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Número de Registro:	41204600301
CNPJ:	04540929000164
Munícipio:	Maringá

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	22
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
01685771947	CLAUDIO EDUARDO SALAMAO	PR040757O1
07271103902	RAFAEL OCHOA	

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/10/2023 13:51 SOB Nº 20236982222.
PROTOCOLO: 236982222 DE 29/09/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12315220010. NIRE: 41204600301.
OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
CURITIBA, 19/10/2023
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Análise de balanço

Área Especial - Federal

A análise do Balanço Patrimonial é a forma mais tradicional de evidenciação dos resultados apurados pela empresa. Através desta análise, chega-se a indicadores destinados à tomada de decisões, voltadas ao desempenho e ao resultado da pessoa jurídica.

Nesta ferramenta, é apresentado o formato tradicional de tal análise, juntamente com explicações do que é considerado um bom resultado para o índice. Também são apresentadas informações sobre as principais contas de cada grupo de contas que podem afetar o resultado apresentado.

Balanço Patrimonial

ATIVO	Valor (R$)	PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Valor (R$)
Ativo Circulante (AC), inclusive Estoque	2.326.860,31	Passivo Circulante (PC)	1.363.311,94
Estoques	0,00	Passivo Não Circulante (PNC)	0,00
Ativo Não Circulante (ANC)	627.956,00	Patrimônio Líquido (PL), inclusive Capital Social	1.591.504,37
Realizável a Longo Prazo	0,00	Capital Social	4.000,00
Investimento	0,00		
Imobilizado (AI)	627.956,00		
Intangível	0,00		
TOTAL	2.954.816,31	**TOTAL**	2.954.816,31

Total de vendas líquidas no período	R$	940.973,29
Resultado Líquido (DRE)	R$	724.485,48

Modelo de Análise do Balanço Patrimonial

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Liquidez Geral (LG): **(AC+ARPL)/(PC+PNC)**	**1,71**
Análise: Este índice mede a capacidade global de saldar compromissos e/ou dívidas. Quanto maior o resultado obtido, melhor. Resultado superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa. Quando evidenciados baixos resultados, a busca pela melhoria deste indicador deve começar pela observação dos saldos das contas do Ativo Circulante, principalmente Caixa/Banco, Clientes a Receber, e Estoques. No Ativo Não Circulante, as contas de Clientes a Receber e adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas. No Passivo Circulante, as contas de Fornecedores, Empréstimos/Financiamentos, Salários /Encargos. No Passivo não circulante, as contas de Fornecedores, Empréstimos/Financiamentos.	
Liquidez Corrente (LC): **AC/PC**	**1,71**
Análise: Este índice indica a capacidade de saldar compromissos de curto prazo. Quanto maior o resultado deste índice, melhor, visto demonstrar disponibilidade de recursos para a empresa. O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa. Quando evidenciado baixo resultado, a busca pela melhoria deste indicador deve começar pela observação dos os saldos das contas do ativo Circulante, principalmente Caixa/Banco, Clientes a Receber, Estoques. No Passivo Circulante, as contas de Fornecedores, Empréstimos/Financiamentos, Salários /Encargos.	
Liquidez Seca (LS): **(AC-Estoques)/PC**	**1,71**
Análise: O resultado deste índice mede a capacidade de saldar compromissos e/ou dívidas de curto prazo sem a venda de estoques. Quanto maior o resultado deste índice, melhor para a empresa, uma vez que indica disponibilidade de recursos no curto prazo. O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.	

Quando evidenciado baixo resultado, a busca pela melhoria deste indicador deve começar pela observação dos os saldos das contas do ativo Circulante, principalmente Caixa/Banco, Clientes a Receber, Estoques. No Passivo Circulante, as contas de Fornecedores, Empréstimos/Financiamentos, Salários /Encargos.	
ÍNDICES DE RENTABILIDADE	
Giro do Ativo (GA): **Vendas/AT** **Análise:** Este índice fornece a eficiência na utilização dos recursos totais aplicados. Quanto maior o resultado obtido, melhor, pois demonstra o retorno alcançado (venda) para cada unidade de valor investida.	**0,32**
Margem Líquida (ML): **Lucro Líquido/Vendas Liquidas** **Análise:** Indica, para cada R$ de vendas, quantos centavos restaram (foram ganhos), após a dedução de todas as despesas (inclusive imposto de renda). Quanto maior o resultado melhor, para a empresa.	**R$ 0,77**
Rentabilidade do Ativo (RA): **Lucro Liquido/AT** **Análise:** Este índice indica a porcentagem em que o resultado obtido remunerou os recursos totais aplicados. Em resumo, demonstra quanto a empresa obteve de lucro em relação ao Ativo. Quanto maior, melhor para a empresa.	**24,52%**
Rentabilidade do Patrimônio Líquido (RPL): **Lucro Líquido/PL** **Análise:** Este índice indica a porcentagem em que o lucro líquido remunerou o capital próprio da empresa, ou seja, quanto a empresa obteve de lucro em relação ao Capital investido. Quanto maior, melhor, uma vez que demonstra a taxa de rentabilidade do Capital Próprio.	**45,52%**
ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL	
Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais (PCTRT) **(PC+PNC)/AT** **Análise:** Este índice indica quanto do ativo é financiado com recursos de terceiros. Quanto menor o quociente, melhor.	**0,46**
Composição do Endividamento (CE): **PC/(PC+ PNC)** **Análise:** Este índice demonstra o endividamento a curto e longo prazo. Quanto menor o quociente, melhor, pois indica que a maioria das dívidas da empresa estará no longo prazo, permitindo a obtenção de caixa para a quitação de tais dívidas.	**1,00**
Grau de Endividamento (GE): **(PC+PNC)/PL** **Análise:** Este índice demonstra o grau de dependência da empresa com relação a capital de terceiros. Quanto menor o quociente, melhor. O ideal é que esse índice seja menor que 1.	**0,86**
Imobilização do Patrimônio Líquido (IPL): **AI/PL** **Análise:** Este índice determina a proporção de recursos próprios investidos no ativo imobilizado. Quanto menor o quociente, melhor, pois quanto mais a empresa investir no Imobilizado, menor a quantidade de recurso próprio destinado ao Ativo Circulante, e, por consequência, maior será a dependência da entidade por capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante.	**0,39**
Imobilização de Recursos Não Correntes (IRNC): **AI/ (PL+PNC)** **Análise:** Este índice o quanto de capital próprio e capital de terceiros está investido em ativo imobilizado. Quanto menor o quociente, melhor, pois é melhor a empresa ter capital não corrente investido no Ativo Circulante que possuir recursos de curto prazo investidos em imobilizado.	**0,39**

Imprimir

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário Nº 022

Este Livro Diário contém, 15 (quinze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 015 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **RUA MANOEL DE MACEDO, 226**

Bairro: **JARDIM UNIVERSITARIO**

Municipio: **MARINGA**

UF: **PR**

CEP: **87020240**

CNPJ nº: **04.540.929/0001-64**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41204600301 em 28/06/2001.

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2022..

MARINGA-PR. 01 de Janeiro de 2022

RAFAEL OCHOA
CPF: 07271103902
SOCIO-ADMINISTRADOR

CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO
CRC: PR-040757/O-1 CPF: 016.857.719-47
CONTADOR

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 04.540.929/0001-64

Fl. 2

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
01/01/2022	1.1.01.001.00001	9.1.01.001.02951		0100001	Balanço de Abertura em 01/01/2022	6.039,73
01/01/2022	1.1.01.002.00042	9.1.01.001.02951		0100002	Balanço de Abertura em 01/01/2022	10,00
01/01/2022	1.1.01.004.00072	9.1.01.001.02951		0100003	Balanço de Abertura em 01/01/2022	58.427,35
01/01/2022	1.2.03.001.00244	9.1.01.001.02951		0100004	Balanço de Abertura em 01/01/2022	103.000,00
01/01/2022	1.2.03.001.00246	9.1.01.001.02951		0100005	Balanço de Abertura em 01/01/2022	36.000,00
01/01/2022	1.2.03.001.00247	9.1.01.001.02951		0100006	Balanço de Abertura em 01/01/2022	84.000,00
01/01/2022	1.2.03.001.00248	9.1.01.001.02951		0100007	Balanço de Abertura em 01/01/2022	265.000,00
01/01/2022	9.1.01.001.02951	2.1.01.001.20001		0100008	Balanço de Abertura em 01/01/2022	602.200,00
01/01/2022	9.1.01.001.02951	2.1.01.001.20002		0100009	Balanço de Abertura em 01/01/2022	225.000,00
01/01/2022	9.1.01.001.02951	2.1.01.004.00520		0100010	Balanço de Abertura em 01/01/2022	979,00
01/01/2022	9.1.01.001.02951	2.1.01.005.00530		0100011	Balanço de Abertura em 01/01/2022	235,95
01/01/2022	9.1.01.001.02951	2.1.01.006.00540		0100012	Balanço de Abertura em 01/01/2022	1.339,65
01/01/2022	9.1.01.001.02951	2.1.01.007.00560		0100013	Balanço de Abertura em 01/01/2022	248.810,22
01/01/2022	9.1.01.001.02951	2.3.01.001.00600		0100014	Balanço de Abertura em 01/01/2022	4.000,00
01/01/2022	9.1.01.001.02951	2.3.04.001.00670		0100015	Balanço de Abertura em 01/01/2022	53.483,26
01/01/2022	2.3.04.001.00670	2.3.04.001.00673		0100016	Valor que se transfere	583.571,00
01/01/2022	2.3.04.001.00673	9.1.01.001.02951		0100017	Balanço de Abertura em 01/01/2022	583.571,00
02/01/2022	1.1.01.001.00001	2.1.01.003.00501		0100061	Empréstimos de terceiros	250.000,00
03/01/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0100018	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 708	1.500,00
03/01/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0100019	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 709	1.500,00
03/01/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		0100021	ISS retido cf. nf. 708	30,00
03/01/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		0100022	ISS retido cf. nf. 709	30,00
03/01/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	17	0100032	Pagamento de prestadores	5.000,00
05/01/2022	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0100031	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 12/2021	979,00
05/01/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100038	Ajuste de saldo - INSS a recolher	114,95
10/01/2022	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0100039	Recebimento de clientes	2.940,00
11/01/2022	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0100027	Pagto Simples ref. 12/2021	1.339,65
12/01/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	382	0100033	Pagamento de prestadores	64.060,00
18/01/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	284	0100034	Pagamento de prestadores	2.500,00
18/01/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	7576	0100035	Pagamento de prestadores	18.382,90
18/01/2022	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0100041	Pagamento de Honorário - Mondeo	70,00
20/01/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0100030	Pagamento GPS ref. 12/2021	121,00
22/01/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	167342	0100036	Pagamento de prestadores	180,35
26/01/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0100020	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 711	60.000,00
26/01/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		0100023	ISS retido cf. nf. 711	1.200,00
26/01/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	675	0100037	Pagamento de prestadores	130,00
27/01/2022	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0100040	Recebimento de clientes	58.800,00
31/01/2022	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0100024	Valor do ISS do mes	1.260,00
31/01/2022	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0100025	Compensacao ISS retido	1.260,00
31/01/2022	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0100026	Simples a recolher	2.513,70
31/01/2022	8.5.02.001.02059	2.1.01.004.00520		0100028	PRO LABORE a pagar	1.212,00
31/01/2022	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0100029	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	133,32
31/01/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0100042	Pagamento de despesas	64,46
31/01/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0100043	Despesa com manutenção	85,05
31/01/2022	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0100044	Pagamento de aluguel	471,04
31/01/2022	8.5.02.004.02105	1.1.01.001.00001		0100045	Pagamento de despesas	33,81
31/01/2022	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		0100046	Pagamento de despesas	83,91
31/01/2022	8.5.03.002.02161	1.1.01.001.00001		0100047	Tarifas bancárias - Itau	104,12
31/01/2022	8.5.02.003.02072	1.1.01.001.00001		0100050	Pagamento de IPVA	519,93
31/01/2022	8.5.02.003.02072	1.1.01.001.00001		0100051	Pagamento de IPVA	817,84
31/01/2022	8.5.02.003.02072	1.1.01.001.00001		0100052	Pagamento de IPVA	716,00
31/01/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0100053	Pagamento de despesas	77,85
31/01/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0100054	Pagamento de despesas	183,46
31/01/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0100055	Pagamento de despesas	111,56
31/01/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0100056	Pagamento de despesas	148,75
31/01/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0100057	Pagamento de despesas	102,34
31/01/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0100058	Pagamento de despesas	121,48
31/01/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0100059	Pagamento de despesas	7,93
31/01/2022	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		0100060	Pagamento de despesas	175,06
05/02/2022	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0200012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 01/2022	1.078,68
09/02/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200001	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 712	3.500,00
09/02/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0200002	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 713	3.000,00
09/02/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		0200003	ISS retido cf. nf. 713	60,00
09/02/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		0200004	ISS retido cf. nf. 712	70,00
10/02/2022	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0200008	Pagto Simples ref. 01/2022	2.513,70
10/02/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0200011	Pagamento GPS ref. 01/2022	133,32
14/02/2022	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0200017	Pagamento de Honorário - Mondeo	180,00
18/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	15201	0200013	Pagamento de prestadores	250,00
21/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	169750	0200014	Pagamento de prestadores	184,55
28/02/2022	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0200005	Valor do ISS do mes	130,00
28/02/2022	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0200006	Compensacao ISS retido	130,00
28/02/2022	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0200007	Simples a recolher	259,35

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 04.540.929/0001-64

Fl. 3

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
28/02/2022	8.5.02.001.02059	2.1.01.004.00520		0200009	PRO LABORE a pagar	1.212,00
28/02/2022	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0200010	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	133,32
28/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	717	0200015	Pagamento de prestadores	169,46
28/02/2022	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0200016	Recebimento de clientes	6.370,00
28/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200018	Pagamento de despesas	82,04
28/02/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0200019	Pagamento de despesas	108,25
28/02/2022	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0200020	Pagamento de despesas	1.009,71
28/02/2022	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		0200021	Pagamento de despesas	104,11
28/02/2022	8.5.02.004.02105	1.1.01.001.00001		0200022	Pagamento de despesas	125,22
28/02/2022	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0200023	Pagamento de despesas	98,47
28/02/2022	8.5.03.002.02161	1.1.01.001.00001		0200024	Pagamento de despesas	210,00
28/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200025	Pagamento de despesas	98,02
28/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200026	Pagamento de despesas	22,09
28/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200027	Pagamento de despesas	15,30
28/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200028	Pagamento de despesas	208,25
28/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200029	Pagamento de despesas	530,10
28/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200030	Pagamento de despesas	63,11
28/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200031	Pagamento de despesas	157,77
28/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200032	Pagamento de despesas	189,32
28/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200033	Pagamento de despesas	631,07
28/02/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0200034	Pagamento de despesas	475,11
28/02/2022	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		0200035	Pagamento de despesas	93,71
28/02/2022	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		0200036	Pagamento de despesas	94,66
28/02/2022	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		0200037	Pagamento de despesas	210,63
28/02/2022	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		0200038	Pagamento de despesas	160,58
28/02/2022	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		0200039	Pagamento de despesas	94,66
28/02/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0200040	Pagamento de despesas	37,86
28/02/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0200041	Pagamento de despesas	25,24
28/02/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0200042	Pagamento de despesas	88,67
28/02/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0200043	Pagamento de despesas	82,04
28/02/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0200044	Pagamento de despesas	82,04
28/02/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0200045	Pagamento de despesas	67,84
28/02/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0200046	Pagamento de despesas	80,78
28/02/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0200047	Pagamento de despesas	43,99
28/02/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0200048	Pagamento de despesas	56,80
28/02/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0200049	Pagamento de despesas	49,85
28/02/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0200050	Pagamento de despesas	11,83
28/02/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0200051	Pagamento de despesas	9,94
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200052	Pagamento de despesas	82,04
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200053	Pagamento de despesas	56,80
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200054	Pagamento de despesas	6,69
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200055	Pagamento de despesas	26,76
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200056	Pagamento de despesas	188,06
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200057	Pagamento de despesas	6,81
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200058	Pagamento de despesas	140,10
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200059	Pagamento de despesas	798,73
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200060	Pagamento de despesas	648,49
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200061	Pagamento de despesas	4,35
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200062	Pagamento de despesas	41,90
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200063	Pagamento de despesas	66,68
28/02/2022	8.5.02.002 02070	1.1.01.001.00001		0200064	Pagamento de despesas	6,31
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200065	Pagamento de despesas	123,69
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200066	Pagamento de despesas	85,19
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200067	Pagamento de despesas	13,25
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200068	Pagamento de despesas	132,52
28/02/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0200069	Pagamento de despesas	141,99
28/02/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0200070	Pagamento de despesas	9,47
28/02/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0200071	Pagamento de despesas	459,42
28/02/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0200072	Pagamento de despesas	631,07
28/02/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0200073	Pagamento de despesas	18,93
28/02/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0200074	Pagamento de despesas	504,85
02/03/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	121	0300006	Pagamento de prestadores	500,00
02/03/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	122	0300007	Pagamento de prestadores	500,00
03/03/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	7638	0300008	Pagamento de prestadores	2.455,08
03/03/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	7639	0300009	Pagamento de prestadores	2.455,08
05/03/2022	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0300005	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 02/2022	1.078,68
10/03/2022	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0300001	Pagto Simples ref. 02/2022	259,35
10/03/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0300004	Pagamento GPS ref. 02/2022	133,32
16/03/2022	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0300015	Pagamento de Honorário - Mondeo	180,00
22/03/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	172197	0300010	Pagamento de prestadores	239,91
23/03/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	854	0300011	Pagamento de prestadores	50,00
29/03/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	762	0300012	Pagamento de prestadores	195,00

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 04.540.929/0001-64

Fl. 4

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
29/03/2022	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02190	rec. 3141	0300014	Captação de Patrocínio - Cultura em ação	70.000,00
30/03/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	32	0300013	Pagamento de prestadores	6.300,00
31/03/2022	8.5.02.001.02059	2.1.01.004.00520		0300002	PRO LABORE a pagar	1.212,00
31/03/2022	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0300003	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	133,32
31/03/2022	8.5.03.002.02161	1.1.01.001.00001		0300016	Pagamento de despesas	105,00
05/04/2022	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0400011	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 03/2022	1.078,68
11/04/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0400010	Pagamento GPS ref. 03/2022	133,32
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	383	0400012	Pagamento de prestadores	20.250,00
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	384	0400013	Pagamento de prestadores	16.875,00
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	385	0400014	Pagamento de prestadores	9.150,00
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	386	0400015	Pagamento de prestadores	59.600,00
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	387	0400016	Pagamento de prestadores	47.200,00
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	388	0400017	Pagamento de prestadores	60.375,00
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	389	0400018	Pagamento de prestadores	70.875,00
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	390	0400019	Pagamento de prestadores	76.125,00
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	391	0400020	Pagamento de prestadores	15.750,00
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	392	0400021	Pagamento de prestadores	75.285,00
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	393	0400022	Pagamento de prestadores	41.400,00
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	394	0400023	Pagamento de prestadores	85.560,00
11/04/2022	8.5.04.002.02193	2.1.01.001.20001	395	0400024	Pagamento de prestadores	11.095,00
18/04/2022	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0400028	Pagamento de Honorário - Mondeo	180,00
24/04/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	805	0400025	Pagamento de prestadores	156,04
25/04/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	174575	0400026	Pagamento de prestadores	221,46
28/04/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0400001	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 714	5.000,00
28/04/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0400002	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 715	5.000,00
28/04/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		0400003	ISS retido cf. nf. 714	100,00
28/04/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		0400004	ISS retido cf. nf. 715	100,00
30/04/2022	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0400005	Valor do ISS do mes	200,00
30/04/2022	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0400006	Compensacao ISS retido	200,00
30/04/2022	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0400007	Simples a recolher	399,00
30/04/2022	8.5.02.001.02059	2.1.01.004.00520		0400008	PRO LABORE a pagar	1.212,00
30/04/2022	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0400009	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	133,32
30/04/2022	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0400027	Recebimento de clientes	9.800,00
30/04/2022	8.5.02.002.02054	1.1.01.001.00001		0400029	Pagamento de despesas	2,35
30/04/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0400030	Pagamento de despesas	3,23
30/04/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0400031	Pagamento de despesas	2,84
30/04/2022	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0400032	Pagamento de despesas	26,51
30/04/2022	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		0400033	Pagamento de despesas	1,57
30/04/2022	8.5.02.004.02105	1.1.01.001.00001		0400034	Pagamento de despesas	4,81
30/04/2022	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0400035	Pagamento de despesas	4,68
30/04/2022	8.5.03.002.02161	1.1.01.001.00001		0400036	Pagamento de despesas	105,00
30/04/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0400037	Pagamento de despesas	1,97
30/04/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0400038	Pagamento de despesas	0,58
30/04/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0400039	Pagamento de despesas	0,40
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400040	Pagamento de despesas	1,23
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400041	Pagamento de despesas	0,83
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400042	Pagamento de despesas	1,14
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400043	Pagamento de despesas	1,32
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400044	Pagamento de despesas	1,59
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400045	Pagamento de despesas	1,74
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400046	Pagamento de despesas	2,03
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400047	Pagamento de despesas	2,67
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400048	Pagamento de despesas	1,37
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400049	Pagamento de despesas	4,26
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400050	Pagamento de despesas	3,32
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400051	Pagamento de despesas	2,74
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400052	Pagamento de despesas	2,09
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400053	Pagamento de despesas	0,89
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400054	Pagamento de despesas	3,20
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400055	Pagamento de despesas	1,92
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400056	Pagamento de despesas	1,91
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400057	Pagamento de despesas	1,82
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400058	Pagamento de despesas	1,60
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400059	Pagamento de despesas	1,23
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400060	Pagamento de despesas	2,15
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400061	Pagamento de despesas	2,00
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400062	Pagamento de despesas	3,14
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400063	Pagamento de despesas	2,09
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400064	Pagamento de despesas	2,29
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400065	Pagamento de despesas	3,29
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400066	Pagamento de despesas	1,00
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400067	Pagamento de despesas	1,63

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 04.540.929/0001-64

Fl. 5

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400068	Pagamento de despesas	2,96
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400069	Pagamento de despesas	3,13
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400070	Pagamento de despesas	0,45
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400071	Pagamento de despesas	2,84
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400072	Pagamento de despesas	0,36
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400073	Pagamento de despesas	2,22
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400074	Pagamento de despesas	1,75
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400075	Pagamento de despesas	1,62
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400076	Pagamento de despesas	2,14
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400077	Pagamento de despesas	0,41
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400078	Pagamento de despesas	1,98
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400079	Pagamento de despesas	1,83
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400080	Pagamento de despesas	2,08
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400081	Pagamento de despesas	1,90
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400082	Pagamento de despesas	1,08
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400083	Pagamento de despesas	2,31
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400084	Pagamento de despesas	2,25
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400085	Pagamento de despesas	2,42
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400086	Pagamento de despesas	2,18
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400087	Pagamento de despesas	2,42
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400088	Pagamento de despesas	1,24
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400089	Pagamento de despesas	2,60
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400090	Pagamento de despesas	2,59
30/04/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0400091	Pagamento de despesas	2,39
30/04/2022	8.5.02.004.02110	1.1.01.001.00001		0400092	Pagamento de despesas	316,17
30/04/2022	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		0400093	Pagamento de despesas	45,94
30/04/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0400094	Pagamento de despesas	207,81
30/04/2022	8.5.02.002.02052	1.1.01.001.00001		0400095	Pagamento de despesas	1,17
30/04/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0400096	Pagamento de despesas	25,47
30/04/2022	8.5.02.003.02079	1.1.01.001.00001		0400097	Multas e licenciamentos	8,03
30/04/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0400098	Pagamento de despesas	41,43
30/04/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0400099	Pagamento de despesas	41,43
05/05/2022	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0500012	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 04/2022	1.078,68
06/05/2022	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0500001	Pagto Simples ref. 04/2022	399,00
20/05/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500013	Pagamento GPS ref. 04/2022	133,32
23/05/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	7236	0500006	Pagamento de prestadores	350,00
23/05/2022	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0500014	Pagamento de Honorário - Mondeo	180,00
24/05/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	177023	0500007	Pagamento de prestadores	221,46
25/05/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	28045	0500008	Pagamento de prestadores	650,00
26/05/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	28051	0500009	Pagamento de prestadores	500,00
27/05/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	134	0500005	Pagamento de prestadores	500,00
29/05/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	856	0500010	Pagamento de prestadores	130,00
30/05/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	7755	0500011	Pagamento de prestadores	18.009,96
31/05/2022	8.5.02.001.02059	2.1.01.004.00520		0500002	PRO LABORE a pagar	1.212,00
31/05/2022	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0500003	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	133,32
31/05/2022	8.5.03.002.02161	1.1.01.001.00001		0500015	Pagamento de despesas	105,00
05/06/2022	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0600003	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 05/2022	1.078,68
09/06/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	61	0600004	Pagamento de prestadores	600,00
20/06/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0500004	Pagamento GPS ref. 05/2022	133,32
22/06/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	179385	0600005	Pagamento de prestadores	221,46
22/06/2022	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0600008	Pagamento de Honorário - Mondeo	180,00
23/06/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	127	0600006	Pagamento de prestadores	1.600,00
29/06/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	905	0600007	Pagamento de prestadores	130,00
30/06/2022	8.5.02.001.02059	2.1.01.004.00520		0600001	PRO LABORE a pagar	1.212,00
30/06/2022	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0600002	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	133,32
30/06/2022	8.5.03.002.02161	1.1.01.001.00001		0600009	Pagamento de despesas	94,00
30/06/2022	2.1.01.001.20002	1.1.01.001.00001		0600010	Pagamento de fornecedores	225.000,00
03/07/2022	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02190	Rec. 3208	0700020	Captação de Patrocínio - Natal 2	475.000,00
05/07/2022	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0700010	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 06/2022	1.078,68
07/07/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700001	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 716	6.000,00
07/07/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	1	0700011	Pagamento de prestadores	6.000,00
07/07/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	2	0700012	Pagamento de prestadores	6.000,00
11/07/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0700009	Pagamento GPS ref. 06/2022	133,32
12/07/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	10	0700013	Pagamento de prestadores	6.000,00
21/07/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	2007	0700014	Pagamento de prestadores	1.500,00
22/07/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	181918	0700015	Pagamento de prestadores	332,18
22/07/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	7791	0700016	Pagamento de prestadores	2.712,40
25/07/2022	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0700022	Pagamento de Honorário - Mondeo	180,00
26/07/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	32904	0700017	Pagamento de prestadores	990,00
27/07/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0700002	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 717	30.000,00
27/07/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		0700003	ISS retido cf. nf. 717	600,00
28/07/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	2969	0700018	Pagamento de prestadores	50,00

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 04.540.929/0001-64

Fl. 6

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/07/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	961	0700019	Pagamento de prestadores	130,00
31/07/2022	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		0700004	Valor do ISS do mes	600,00
31/07/2022	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		0700005	Compensacao ISS retido	600,00
31/07/2022	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0700006	Simples a recolher	1.557,00
31/07/2022	8.5.02.001.02059	2.1.01.004.00520		0700007	PRO LABORE a pagar	1.212,00
31/07/2022	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0700008	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	133,32
31/07/2022	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0700021	Recebimento de clientes	35.400,00
31/07/2022	8.5.03.002.02161	1.1.01.001.00001		0700023	Pagamento de despesas	105,00
31/07/2022	8.5.02.002.02054	1.1.01.001.00001		0700024	Pagamento de despesas	46,19
31/07/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0700025	Pagamento de despesas	42,36
31/07/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0700026	Pagamento de despesas	55,89
31/07/2022	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0700027	Pagamento de despesas	521,31
31/07/2022	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		0700028	Pagamento de despesas	79,78
31/07/2022	8.5.02.004.02105	1.1.01.001.00001		0700029	Pagamento de despesas	45,32
31/07/2022	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0700030	Pagamento de despesas	47,77
31/07/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0700031	Pagamento de despesas	154,61
31/07/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0700032	Pagamento de despesas	6.117,48
31/07/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0700033	Pagamento de despesas	8.211,12
31/07/2022	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		0700034	Pagamento de despesas	2.617,16
31/07/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0700035	Pagamento de despesas	1.449,96
31/07/2022	8.5.02.004.02110	1.1.01.001.00001		0700036	Pagamento de despesas	1.070,64
04/08/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800001	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 718	34.992,00
04/08/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0800002	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 719	8.000,00
05/08/2022	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0800008	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 07/2022	1.078,68
08/08/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	10691	0800010	Pagamento de prestadores	630,00
11/08/2022	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0800005	Pagto Simples ref. 07/2022	1.557,00
11/08/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900007	Pagamento GPS ref. 07/2022	133,32
22/08/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	10	0800009	Pagamento de prestadores	4.500,00
23/08/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	184353	0800011	Pagamento de prestadores	295,28
23/08/2022	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0800016	Pagamento de Honorário - Mondeo	180,00
25/08/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	65	0800012	Pagamento de prestadores	500,00
31/08/2022	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0800004	Simples a recolher	2.579,51
31/08/2022	8.5.02.001.02059	2.1.01.004.00520		0800006	PRO LABORE a pagar	1.212,00
31/08/2022	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0800007	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	133,32
31/08/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	7828	0800013	Pagamento de prestadores	878,40
31/08/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	1029	0800014	Pagamento de prestadores	130,00
31/08/2022	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0800015	Recebimento de clientes	42.992,00
31/08/2022	8.5.02.002.02054	1.1.01.001.00001		0800017	Pagamento de despesas	65,54
31/08/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800018	Pagamento de despesas	60,10
31/08/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0800019	Pagamento de despesas	79,30
31/08/2022	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0800020	Pagamento de despesas	739,71
31/08/2022	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		0800021	Pagamento de despesas	108,90
31/08/2022	8.5.02.004.02105	1.1.01.001.00001		0800022	Pagamento de despesas	47,57
31/08/2022	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0800023	Pagamento de despesas	67,78
31/08/2022	8.5.03.002.02161	1.1.01.001.00001		0800024	Pagamento de despesas	105,00
31/08/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0800025	Pagamento de despesas	312,86
31/08/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0800026	Pagamento de despesas	1.388,98
31/08/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0800027	Pagamento de despesas	24.546,55
31/08/2022	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		0800028	Pagamento de despesas	2.913,06
31/08/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0800029	Pagamento de despesas	2.812,37
31/08/2022	8.5.02.004.02110	1.1.01.001.00001		0800030	Pagamento de despesas	2.664,91
31/08/2022	8.5.02.003.02079	1.1.01.001.00001		0800031	Pagamento de despesas	20,51
02/09/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900001	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 720	2.000,00
05/09/2022	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		0900009	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 08/2022	1.078,68
06/09/2022	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		0900004	Pagto Simples ref. 08/2022	2.579,51
06/09/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		0900008	Pagamento GPS ref. 08/2022	133,32
06/09/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	730	0900010	Pagamento de prestadores	1.000,00
08/09/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		0900002	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 721	5.299,84
08/09/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	67	0900011	Pagamento de prestadores	500,00
13/09/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	599	0900012	Pagamento de prestadores	1.100,00
16/09/2022	1.1.02.007.00002	8.5.04.001.02190	rec. 1	0900022	Captação de patrocínio	139.609,24
22/09/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	186922	0900013	Pagamento de prestadores	295,28
23/09/2022	1.1.02.007.00001	8.5.04.001.02190	Rec. 3203	0900020	Captação de patrocínio	135.952,41
26/09/2022	1.1.02.007.00001	8.5.04.001.02190	Rec. 9999	0900019	Captação de doação	494.000,00
26/09/2022	1.2.03.001.00249	8.5.04.001.02180		0900043	Permuta de veículos usados conf contrato	103.000,00
26/09/2022	1.2.03.001.00249	1.1.01.001.00001		0900044	Compensação ref. a Permuta de veículos	27.000,00
26/09/2022	8.5.04.002.02182	1.2.03.001.00244		0900045	Permuta de veículos usados conf contrato	103.000,00
27/09/2022	1.1.02.007.00004	8.5.04.001.02190	rec. 3273	0900023	Captação de patrocínio	270.000,00
27/09/2022	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		0900024	Pagamento de Honorário - Mondeo	180,00
28/09/2022	1.1.02.007.00002	8.5.04.001.02190	rec. 3274	0900021	Captação de patrocínio	42.000,00
30/09/2022	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		0900003	Simples a recolher	508,96
30/09/2022	8.5.02.001.02059	2.1.01.004.00520		0900005	PRO LABORE a pagar	1.212,00

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 04.540.929/0001-64

Fl. 7

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
30/09/2022	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		0900006	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	133,32
30/09/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	1084	0900014	Pagamento de prestadores	130,00
30/09/2022	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02190	Rec. 3275	0900016	Captação de Patrocínio - Natal 2	178.000,00
30/09/2022	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02190	Rec. 3275	0900017	Captação de Patrocínio - Natal 2	12.000,00
30/09/2022	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		0900018	Recebimento de clientes	7.299,84
30/09/2022	8.5.02.002.02054	1.1.01.001.00001		0900025	Pagamento de despesas	26,98
30/09/2022	8.5.02.002.02054	1.1.01.001.00001		0900026	Pagamento de despesas	178,46
30/09/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900027	Pagamento de despesas	24,75
30/09/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0900028	Pagamento de despesas	32,65
30/09/2022	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		0900029	Pagamento de despesas	304,56
30/09/2022	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		0900030	Pagamento de despesas	43,51
30/09/2022	8.5.02.004.02105	1.1.01.001.00001		0900031	Pagamento de despesas	32,98
30/09/2022	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		0900032	Pagamento de despesas	27,91
30/09/2022	8.5.03.002.02161	1.1.01.001.00001		0900033	Pagamento de despesas	105,00
30/09/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900034	Pagamento de despesas	190,35
30/09/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900035	Pagamento de despesas	571,05
30/09/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		0900036	Pagamento de despesas	1.847,85
30/09/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		0900037	Pagamento de despesas	1.047,87
30/09/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		0900038	Pagamento de despesas	2.158,02
30/09/2022	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		0900039	Pagamento de despesas	1.794,26
30/09/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		0900040	Pagamento de despesas	1.732,19
30/09/2022	8.5.02.004.02110	1.1.01.001.00001		0900041	Pagamento de despesas	2.810,80
30/09/2022	8.5.02.003.02079	1.1.01.001.00001		0900042	Pagamento de despesas	22,84
03/10/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000001	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 722	30.000,00
03/10/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		1000006	ISS retido cf. nf. 722	657,00
04/10/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000002	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 723	2.000,00
05/10/2022	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1000015	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 09/2022	1.078,68
05/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	114	1000027	Pagamento de prestadores	9.673,85
07/10/2022	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1000011	Pagto Simples ref. 09/2022	508,96
07/10/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1000014	Pagamento GPS ref. 09/2022	133,32
10/10/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000003	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 727	5.299,84
10/10/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000004	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 728	5.299,84
24/10/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	189452	1000028	Pagamento de prestadores	295,28
24/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	317	1000029	Pagamento de prestadores	1.600,00
24/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	318	1000030	Pagamento de prestadores	1.000,00
24/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	319	1000031	Pagamento de prestadores	2.000,00
24/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	320	1000032	Pagamento de prestadores	1.500,00
24/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	321	1000033	Pagamento de prestadores	1.000,00
24/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	322	1000034	Pagamento de prestadores	2.000,00
25/10/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	16419	1000035	Pagamento de prestadores	600,00
25/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	7883	1000036	Pagamento de prestadores	696,00
26/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	16	1000016	Pagamento de prestadores	38.000,00
26/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	11	1000017	Pagamento de prestadores	50.000,00
26/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	12	1000018	Pagamento de prestadores	14.250,00
26/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	3	1000019	Pagamento de prestadores	14.250,00
26/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	13	1000020	Pagamento de prestadores	10.750,00
26/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	2	1000021	Pagamento de prestadores	14.250,00
26/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001		1000022	Pagamento de prestadores	50.000,00
26/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001		1000023	Pagamento de prestadores	10.750,00
26/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	4	1000024	Pagamento de prestadores	50.000,00
26/10/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	5	1000025	Pagamento de prestadores	10.750,00
27/10/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1000005	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 731	2.640,00
27/10/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		1000007	ISS retido cf. nf. 731	57,82
30/10/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	1140	1000026	Pagamento de prestadores	130,00
31/10/2022	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1000008	Valor do ISS do mes	714,82
31/10/2022	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		1000009	Compensacao ISS retido	714,82
31/10/2022	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1000010	Simples a recolher	2.388,50
31/10/2022	8.5.02.001.02059	2.1.01.004.00520		1000012	PRO LABORE a pagar	1.212,00
31/10/2022	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1000013	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	133,32
31/10/2022	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1000037	Recebimento de clientes	44.524,86
31/10/2022	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		1000038	Pagamento de Honorário - Mondeo	180,00
31/10/2022	8.5.02.002.02054	1.1.01.001.00001		1000039	Pagamento de despesas	42,97
31/10/2022	8.5.02.002.02054	1.1.01.001.00001		1000040	Pagamento de despesas	284,20
31/10/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1000041	Pagamento de despesas	39,41
31/10/2022	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		1000042	Pagamento de despesas	485,02
31/10/2022	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		1000043	Pagamento de despesas	63,36
31/10/2022	8.5.02.004.02105	1.1.01.001.00001		1000044	Pagamento de despesas	46,65
31/10/2022	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1000045	Pagamento de despesas	88,89
31/10/2022	8.5.03.002.02161	1.1.01.001.00001		1000046	Pagamento de despesas	105,00
31/10/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1000047	Pagamento de despesas	303,14
31/10/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1000048	Pagamento de despesas	909,42
01/11/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100001	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 730	2.000,00

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 04.540.929/0001-64

Fl. 8

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
05/11/2022	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1100014	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 10/2022	1.078,68
08/11/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100002	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 732	5.299,84
08/11/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	145	1100022	Pagamento de prestadores	60,00
09/11/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	1	1100015	Pagamento de prestadores	5.750,00
09/11/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	2	1100016	Pagamento de prestadores	30.000,00
09/11/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	1	1100017	Pagamento de prestadores	30.000,00
09/11/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	2	1100018	Pagamento de prestadores	11.250,00
10/11/2022	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1100010	Pagto Simples ref. 10/2022	2.388,50
10/11/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1100013	Pagamento GPS ref. 10/2022	133,32
11/11/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100003	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 733	23.000,00
11/11/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	2	1100019	Pagamento de prestadores	4.800,00
16/11/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100004	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 734	324,00
17/11/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	2	1100020	Pagamento de prestadores	1.500,00
22/11/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	192040	1100025	Pagamento de prestadores	295,28
23/11/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	7913	1100026	Pagamento de prestadores	19.477,47
25/11/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1100005	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 736	3.000,00
25/11/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		1100006	ISS retido cf. nf. 736	66,60
25/11/2022	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		1100030	Pagamento de Honorário - Mondeo	180,00
28/11/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	149	1100021	Pagamento de prestadores	500,00
30/11/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1000049	Pagamento de despesas	587,01
30/11/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		1000050	Pagamento de despesas	5.076,50
30/11/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		1000051	Pagamento de despesas	6.264,15
30/11/2022	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		1000052	Pagamento de despesas	10.015,98
30/11/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		1000053	Pagamento de despesas	2.307,33
30/11/2022	8.5.02.004.02110	1.1.01.001.00001		1000054	Pagamento de despesas	4.462,80
30/11/2022	8.5.02.003.02079	1.1.01.001.00001		1000055	Pagamento de despesas	11,09
30/11/2022	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1100007	Valor do ISS do mes	66,60
30/11/2022	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		1100008	Compensacao ISS retido	66,60
30/11/2022	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1100009	Simples a recolher	2.354,76
30/11/2022	8.5.02.001.02059	2.1.01.004.00520		1100011	PRO LABORE a pagar	1.212,00
30/11/2022	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1100012	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	133,32
30/11/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	1194	1100027	Pagamento de prestadores	130,00
30/11/2022	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1100028	Recebimento de clientes	33.557,24
30/11/2022	1.1.02.007.00006	8.5.04.001.02190	rec. 3318	1100029	Captação de patrocínio	50.000,00
30/11/2022	8.5.02.002.02054	1.1.01.001.00001		1100031	Pagamento de despesas	26,19
30/11/2022	8.5.02.002.02054	1.1.01.001.00001		1100032	Pagamento de despesas	173,28
30/11/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1100033	Pagamento de despesas	24,03
30/11/2022	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		1100034	Pagamento de despesas	295,72
30/11/2022	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		1100035	Pagamento de despesas	42,25
30/11/2022	8.5.02.004.02105	1.1.01.001.00001		1100036	Pagamento de despesas	25,96
30/11/2022	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1100037	Pagamento de despesas	27,10
30/11/2022	8.5.03.002.02161	1.1.01.001.00001		1100038	Pagamento de despesas	105,00
30/11/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1100039	Pagamento de despesas	554,47
02/12/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	124	1200018	Pagamento de prestadores	11.150,69
05/12/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200001	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 737	2.300,00
05/12/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200002	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 738	5.299,84
05/12/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200003	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 739	2.000,00
05/12/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		1200006	ISS retido cf. nf. 737	67,16
05/12/2022	2.1.01.004.00520	1.1.01.001.00001		1200015	Pgto de Pro-labore cf. rec. ref. 11/2022	1.078,68
08/12/2022	1.1.02.007.00002	8.5.04.001.02190	Rec. 3324	1200027	Captação de patrocínio	352.158,14
09/12/2022	1.1.02.007.00005	8.5.04.001.02190	rec. 3325	1200029	Captação de patrocínio	200.000,00
12/12/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200004	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 740	3.200,00
12/12/2022	1.1.02.003.00091	1.1.02.001.03001		1200007	ISS retido cf. nf. 740	96,00
13/12/2022	1.1.02.001.03001	8.1.01.002.00776		1200005	Venda de Serviço a prazo cf. nf. 741	4.080,00
14/12/2022	2.1.01.006.00540	1.1.01.001.00001		1200011	Pagto Simples ref. 11/2022	2.354,76
14/12/2022	2.1.01.005.00530	1.1.01.001.00001		1200014	Pagamento GPS ref. 11/2022	133,32
14/12/2022	1.1.02.007.00004	8.5.04.001.02190	rec. 3329	1200028	Captação de patrocínio	300.000,00
15/12/2022	8 5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	7954	1200019	Pagamento de prestadores	288,00
15/12/2022	8.5.02.002.02056	1.1.01.001.00001		1200037	Pagamento de Honorário - Mondeo	180,00
19/12/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	194278	1200020	Pagamento de prestadores	295,28
22/12/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	1	1200016	Pagamento de prestadores	6.120,00
22/12/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	2	1200017	Pagamento de prestadores	1.000,00
22/12/2022	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02190	Rec 3334	1200024	Captação de Patrocínio - Natal 2	175.000,00
22/12/2022	1.1.02.007.00007	8.5.04.001.02190	Rec. 3335	1200035	Captação de patrocínio	624.539,00
23/12/2022	8.5.04.002.02193	1.1.01.001.00001	16133	1200021	Pagamento de prestadores	1.035,00
26/12/2022	1.1.02.007.00006	8.5.04.001.02190	rec. 3337	1200032	Captação de patrocínio	73.517,01
26/12/2022	1.1.02.007.00006	8.5.04.001.02190	rec. 3337	1200033	Captação de patrocínio	79.976,10
26/12/2022	1.1.02.007.00006	8.5.04.001.02190	rec. 3337	1200034	Captação de patrocínio	58.091,81
28/12/2022	1.1.02.007.00006	8.5.04.001.02190	rec. 3339	1200031	Captação de patrocínio	20.000,00
29/12/2022	1.1.01.001.00001	8.5.04.001.02190	Rec. 3339	1200023	Captação de Patrocínio - Natal 2	56.766,67
29/12/2022	1.1.02.007.00002	8.5.04.001.02190	rec. 3340	1200026	Captação de patrocínio	40.000,00
29/12/2022	1.1.02.007.00006	8.5.04.001.02190	3340	1200030	Captação de patrocínio	40.732,00

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 04.540.929/0001-64

Fl. 9

Livro Diario

Data	Devedora	Credora	Documento	Ordem	Historico	Valor
29/12/2022	1.1.02.007.00002	8.5.04.001.02190	Rec. 3340	1200036	Captação de patrocínio	40.000,00
31/12/2022	8.2.03.001.00901	2.1.01.006.00542		1200008	Valor do ISS do mes	163,16
31/12/2022	2.1.01.006.00542	1.1.02.003.00091		1200009	Compensacao ISS retido	163,16
31/12/2022	8.2.03.001.00905	2.1.01.006.00540		1200010	Simples a recolher	1.165,66
31/12/2022	8.5.02.001.02059	2.1.01.004.00520		1200012	PRO LABORE a pagar	1.212,00
31/12/2022	2.1.01.004.00520	2.1.01.005.00530		1200013	Desconto I.N.S.S. s/ pro-labore	133,32
31/12/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001	1248	1200022	Pagamento de prestadores	130,00
31/12/2022	1.1.01.001.00001	1.1.02.001.03001		1200025	Recebimento de clientes	16.716,68
31/12/2022	8.5.02.002.02054	1.1.01.001.00001		1200038	Pagamento de despesas	360,68
31/12/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200039	Pagamento de despesas	50,78
31/12/2022	8.5.02.002.02055	1.1.01.001.00001		1200040	Pagamento de despesas	615,55
31/12/2022	8.5.02.004.02083	1.1.01.001.00001		1200041	Pagamento de despesas	76,64
31/12/2022	8.5.02.004.02105	1.1.01.001.00001		1200042	Pagamento de despesas	58,85
31/12/2022	8.5.02.002.02051	1.1.01.001.00001		1200043	Pagamento de despesas	61,86
31/12/2022	8.5.03.002.02161	1.1.01.001.00001		1200044	Pagamento de despesas	105,00
31/12/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200045	Pagamento de despesas	1.154,15
31/12/2022	8.5.02.002.02058	1.1.01.001.00001		1200046	Pagamento de despesas	1.185,52
31/12/2022	8.5.02.002.02074	1.1.01.001.00001		1200047	Pagamento de despesas	4.286,99
31/12/2022	8.5.02.002.02070	1.1.01.001.00001		1200048	Pagamento de despesas	5.396,54
31/12/2022	8.5.02.004.02104	1.1.01.001.00001		1200049	Pagamento de despesas	10.479,40
31/12/2022	8.5.02.004.02101	1.1.01.001.00001		1200050	Pagamento de despesas	7.765,44
31/12/2022	8.5.02.004.02110	1.1.01.001.00001		1200051	Pagamento de despesas	7.911,01
31/12/2022	1.1.01.004.00072	1.1.01.002.00042		1200052	Aplicação	89.535,43
31/12/2022	1.1.01.002.00042	1.1.01.001.00001		1200053	Depósito conta-corrente	128.576,43
31/12/2022	2.1.01.003.00501	1.1.01.001.00001		1200054	Pagto Empréstimos de terceiros	250.000,00
31/12/2022	2.1.01.001.20001	1.1.01.001.00001		1200055	Pagamento de fornecedores	160.000,00
31/12/2022	9.1.01.001.02952	2.3.04.001.00672		1200056	Lucro do periodo	2.842.077,59
31/12/2022	8.1.01.002.00776	9.1.01.001.02953		1200057	Encerramento do Exercício.	261.535,20
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00901		1200058	Encerramento do Exercício.	3.134,58
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.2.03.001.00905		1200059	Encerramento do Exercício.	13.726,44
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.001.02059		1200060	Encerramento do Exercício.	14.544,00
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02051		1200061	Encerramento do Exercício.	424,46
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02052		1200062	Encerramento do Exercício.	1,17
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02054		1200063	Encerramento do Exercício.	1.206,84
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02055		1200064	Encerramento do Exercício.	4.469,13
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02056		1200065	Encerramento do Exercício.	2.050,00
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02058		1200066	Encerramento do Exercício.	25.975,46
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02070		1200067	Encerramento do Exercício.	49.735,05
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.002.02074		1200068	Encerramento do Exercício.	20.303,88
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02072		1200069	Encerramento do Exercício.	2.053,77
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.003.02079		1200070	Encerramento do Exercício.	62,47
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02083		1200071	Encerramento do Exercício.	779,09
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02101		1200072	Encerramento do Exercício.	16.807,81
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02104		1200073	Encerramento do Exercício.	28.520,04
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02105		1200074	Encerramento do Exercício.	421,17
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.02.004.02110		1200075	Encerramento do Exercício.	19.236,33
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.03.002.02161		1200076	Encerramento do Exercício.	1.353,12
31/12/2022	8.5.04.001.02180	9.1.01.001.02953		1200077	Encerramento do Exercício.	103.000,00
31/12/2022	8.5.04.001.02190	9.1.01.001.02953		1200078	Encerramento do Exercício.	3.927.342,38
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.04.002.02182		1200079	Encerramento do Exercício.	103.000,00
31/12/2022	9.1.01.001.02953	8.5.04.002.02193		1200080	Encerramento do Exercício.	1.141.995,18
31/12/2022	9.1.01.001.02953	9.1.01.001.02952		1200081	Encerramento do Exercício.	2.842.077,59

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 04.540.929/0001-64 I.E.: 9096952527 Fl. 10

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022	2022	2021
ATIVO	**3.662.977,73**	**552.477,08**
CIRCULANTE	**3.147.977,73**	**64.477,08**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**187.402,02**	**64.477,08**
CAIXA GERAL	388,24	6.039,73
BANCOS CONTA MOVIMENTO	39.051,00	10,00
BANCOS CONTA APLICAÇÕES	147.962,78	58.427,35
CRÉDITOS A REALIZAR	**2.960.575,71**	**0,00**
PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA	2.960.575,71	0,00
NÃO CIRCULANTE	**515.000,00**	**488.000,00**
IMOBILIZADO	**515.000,00**	**488.000,00**
BENS EM OPERAÇÃO	515.000,00	488.000,00
TOTAL DO ATIVO	3.662.977,73	552.477,08

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ: 04.540.929/0001-64 I.E.: 9096952527 Fl. 11

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2022	2022	2021
PASSIVO	**3.662.977,73**	**552.477,08**
CIRCULANTE	**1.346.987,88**	**1.078.564,82**
OBRIGAÇÕES A PAGAR	**1.346.987,88**	**1.078.564,82**
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.	1.095.800,00	827.200,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	1.078,68	979,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	133,32	235,95
OBRIGAÇÕES FISCAIS	1.165,66	1.339,65
OUTRAS OBRIGAÇÕES	248.810,22	248.810,22
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.315.989,85**	**526.087,74**
CAPITAL	**4.000,00**	**4.000,00**
CAPITAL SOCIAL	4.000,00	4.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	**2.311.989,85**	**530.087,74**
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	2.311.989,85	530.087,74
TOTAL DO PASSIVO	3.662.977,73	552.477,08

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 3.662.977,73 - Três milhões seiscentos e sessenta e dois mil novecentos e setenta e sete reai e setenta e três centavos

MARINGA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

RAFAEL OCHOA
CPF: 07271103902
SOCIO-ADMINISTRADOR

CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO
CRC: PR-040757/O-1 CPF: 016.857.719-47
CONTADOR

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

C.N.P.J.: 04.540.929/0001-64 Inscricao Estadual: 9096952527 Fl. 12

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2022

	2022	2021
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE SERVIÇOS	261.535,20	83.600,00
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS	16.861,02	5.014,43
(=) RECEITA LIQUIDA	**244.674,18**	**78.585,57**
(=) LUCRO BRUTO	**244.674,18**	**78.585,57**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS	14.544,00	13.200,00
UTILIDADES E SERVIÇOS	104.165,99	612.791,33
IMPOSTOS E TAXAS	2.116,24	4.631,70
DESPESAS GERAIS	65.764,44	17.533,54
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO	**58.083,51**	**569.571,00**
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS	1.353,12	0,00
(+) OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS RECEITAS	4.030.342,38	102.000,00
OUTRAS DESPESAS	1.244.995,18	116.000,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO	**2.842.077,59**	**583.571,00**
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO	**2.842.077,59**	
(=) PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		**583.571,00**

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R$ 2.842.077,59 - Dois milhões oitocentos e quarenta e dois mil setenta e sete reais e cinqüenta e nove centavos conforme documentos apresentados.

MARINGA-PR, 31 de DEZEMBRO de 2022.

RAFAEL OCHOA
CPF: 07271103902
SOCIO-ADMINISTRADOR

CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO
CRC: PR-040757/O-1 CPF: 016.857.719-47
CONTADOR

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

C.N.P.J.: 04.540.929/0001-64 I.E.: 9096952527 Fl. 13

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA É UMA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE MARINGÁ-PR, TENDO COMO OBJETO SOCIAL PRINCIPAL CNAE 90.01-9-01 - PRODUÇÃO TEATRAL,COM INÍCIO DE ATIVIDADES EM 22-01-2010.

A EMPRESA ESTÁ NO REGIME DO SIMPLES NACIONAL E SE ENQUADRA MICRO EMPRESA (ME), DE ACORDO COM O ART. 966 DA LEI Nº 10.406/02, NO QUAL AUFERIU NO ANO CALENDÁRIO, RECEITA BRUTA ANUAL ATÉ OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/06.

2. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS ENCERRADAS NO ANO CALENDÁRIO AQUI COMPREENDIDOS: BALANÇO PATRIMONIAL (BP), DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE), E NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO. FORAM ELABORADAS EM CONSONÂNCIA COM OS DITAMES DA RESOLUÇÃO CFC Nº 1.418/2012, ITEM 26, QUE APROVA A ITG 1000 - MODELO CONTÁBIL PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALÉM DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS CONTABILIDADE E DEMAIS PRÁTICAS EMANADAS DA LEGISLAÇÃO SOCIETÁRIA BRASILEIRA.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FORAM ELABORADAS EM OBEDIÊNCIA AOS PRECEITOS DA LEGISLAÇÃO COMERCIAL; AOS PRECEITOS DA LEIS DAS SOCIEDADES ANÔNIMAS; E AOS PRINCÍPIOS DE CONTABILIDADE GERALMENTE ACEITOS. AS PRINCIPAIS PRÁTICAS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SÃO AS SEGUINTES:

A) DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O RESULTADO É APURADO EM OBEDIÊNCIA AO REGIME DE COMPETÊNCIA DE EXERCÍCIOS.

B) ATIVOS CIRCULANTES E REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

A PROVISÃO PARA CONTAS DE REALIZAÇÃO DUVIDOSA É CALCULADA COM BASE NA EXPERIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO COM PERDAS EM ANOS ANTERIORES, CONDIÇÕES DE MERCADO E SITUAÇÃO ECONÔMICA.
OS ESTOQUES SÃO DEMONSTRADOS PELO CUSTO MÉDIO DE AQUISIÇÃO OU PRODUÇÃO, INFERIORES, RESPECTIVAMENTE, AO CUSTO DE REPOSIÇÃO E AO VALOR DE REALIZAÇÃO.
IMPORTAÇÕES EM TRÂNSITO SÃO DEMONSTRADAS PELO CUSTO ACUMULADO DE CADA IMPORTAÇÃO.
OS DEMAIS ATIVOS CIRCULANTES E REALIZÁVEIS A LONGO PRAZO ESTÃO DEMONSTRADOS AOS SEUS VALORES ORIGINAIS, ADICIONADOS, QUANDO APLICÁVEL, PELOS VALORES DE JUROS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS OU, NO CASO DE DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE, DEMONSTRADOS PELO VALOR DE CUSTO.

C) ATIVO PERMANENTE

OS INVESTIMENTOS PERMANENTES E RELEVANTES EM COMPANHIAS LIGADAS SÃO AVALIADOS PELO MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL.
O ATIVO IMOBILIZADO É DEMONSTRADO AO CUSTO OU VALOR DE AVALIAÇÃO. AS DEPRECIAÇÕES SÃO CALCULADAS PELO MÉTODO LINEAR.
O ATIVO DIFERIDO É DEMONSTRADO AO CUSTO E AS AMORTIZAÇÕES SÃO EFETUADAS ENTRE CINCO E DEZ ANOS, A PARTIR DA DATA EM QUE OS BENEFÍCIOS COMEÇAM A SER GERADOS.

D) PASSIVO CIRCULANTE E EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

DEMONSTRADOS POR VALORES CONHECIDOS OU CALCULÁVEIS, ACRESCIDOS, QUANDO APLICÁVEL, DOS CORRESPONDENTES ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS OU CAMBIAIS INCORRIDOS ATÉ A DATA DO BALANÇO.

4. ESTOQUES

A EMPRESA NÃO POSSUI ESTOQUE NO ANO CALENDÁRIO.

5. INVESTIMENTOS

A EMPRESA POSSUI UM SALDO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS NO ANO CALENDÁRIO, NO VALOR DE R$ 147.962,78

6. IMOBILIZADO

A EMPRESA POSSUI ATIVO IMOBILIZADO NO ANO CALENDÁRIO CONFORME AS SEGUINTES CONTAS:
VEÍCULOS .....R$ 515.000,00

OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

C.N.P.J.: 04.540.929/0001-64 I.E.: 9096952527 Fl. 14

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2022

7. EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A EMPRESA NÃO POSSUI SALDO DE EMPRÉSTIMOS NO ANO CALENDÁRIO.

8. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A EMPRESA APUROU LUCROS NO EXERCÍCIO, NO VALOR DE R$ 2.842.077,59

9. RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
A SOCIEDADE, A EXEMPLO DAS DEMAIS EMPRESAS QUE OPERAM NO PAÍS, ESTÁ SUJEITA À CONTINGÊNCIAS FISCAIS, LEGAIS, TRABALHISTAS, CÍVEIS E OUTRAS. EM BASES PERIÓDICAS A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE REVISA O QUADRO DE CONTINGÊNCIAS CONHECIDAS, AVALIA A POSSIBILIDADE DE EVENTUAIS PERDAS COM AS MESMAS, AJUSTANDO A PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS E EVENTUAIS, A DÉBITO OU CRÉDITO DE RESULTADOS.

NÃO HÁ PASSIVO CONTINGENTE REGISTRADO CONTABILMENTE, TENDO EM VISTA QUE OS ADMINISTRADORES DA EMPRESA, ESCUDADOS EM OPINIÃO DE SEUS CONSULTORES E ADVOGADOS, NÃO APONTAM CONTINGÊNCIAS DE QUAISQUER NATUREZA

10. INSTRUMENTOS FINANCEIROS
OS INSTRUMENTOS FINANCEIROS, ATIVOS E PASSIVOS DA EMPRESA, NO ANO CALENDÁRIO, ESTÃO TODOS REGISTRADOS EM CONTAS PATRIMONIAIS E NÃO APRESENTAM VALORES DE MERCADO DIFERENTES DOS RECONHECIDOS NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.

11. CAPITAL SOCIAL
O CAPITAL SOCIAL ESTÁ REPRESENTADO POR 4.000 QUOTAS NO VALOR NOMINAL DE R$ 1,00 CADA, ASSIM DISCRIMINADOS PELOS SÓCIOS:
RAFAEL OCHOA - 50% CORRESPONDENTE A 2.000 QUOTAS.
PEDRO CARLOS DE AQUINO OCHOA - 50% CORRESPONDENTE A 2.000 QUOTAS.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES
OS ADMINISTRADORES DECLARAM A INEXISTÊNCIA DE FATOS OCORRIDOS SUBSEQÜENTEMENTE À DATA DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO QUE VENHAM A TER EFEITO RELEVANTE SOBRE A SITUAÇÃO PATRIMONIAL OU FINANCEIRA DA EMPRESA OU QUE POSSAM PROVOCAR EFEITOS SOBRE SEUS RESULTADOS FUTUROS.

RAFAEL OCHOA
CPF: 07271103902
SOCIO-ADMINISTRADOR

CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO
CRC: PR-040757/O-1 CPF: 016.857.719-47
CONTADOR

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário Nº 022

Este Livro Diário contém, 15 (quinze) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 015 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Endereço: **RUA MANOEL DE MACEDO, 226**

Bairro: **JARDIM UNIVERSITARIO**

Municipio: **MARINGA**

UF: **PR**

CEP: **87020240**

CNPJ nº: **04.540.929/0001-64**

Registro na Junta Comercial do Paraná
Sob Registro nº 41204600301 em 28/06/2001.

.

Periodo de escrituração do livro:
Data de inicio: 01 de Janeiro de 2022
Data de Término: 31 de Dezembro de 2022.

MARINGA-PR. 31 de Dezembro de 2022.

RAFAEL OCHOA
CPF: 07271103902
SOCIO-ADMINISTRADOR

CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO
CRC: PR-040757/O-1 CPF: 016.857.719-47
CONTADOR

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.540.929/0001-64

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
NIRE	41204600301
CNPJ	04.540.929/0001-64
Número de Ordem	23
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	MARINGÁ
Data do arquivamento dos atos constitutivos	28/06/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4164

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	23
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4164
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.0C.0A.30.8B.09.E9.6B.CA.1A.3C.C5.4C.12.17.03.F0.C8.39.7F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41204600301	04.540.929/0001-64	
NOME EMPRESARIAL		
OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	23
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
02.0C.0A.30.8B.09.E9.6B.CA.1A.3C.C5.4C.12.17.03.F0.C8.39.7F	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	01685771947	CLAUDIO EDUARDO SALAMAO:01685771947	711678829209104267 9	01/04/2024 a 01/04/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07218032000107	MONDEO ORGANIZACAO CONTABIL LTDA:07218032000107	626506322735002825 1	07/05/2024 a 07/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

02.0C.0A.30.8B.09.E9.6B.CA.1A.3C.C5
.4C.12.17.03.F0.C8.39.7F-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2024 às 15:11:41

F6.45.F0.75.38.F6.07.04
F6.FD.9A.C3.7E.01.EE.10

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.540.929/0001-64

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(+)RECEITA BRUTA		R$ 261.535,20	R$ 985.381,36
VENDA DE SERVIÇOS		R$ 261.535,20	R$ 321.269,52
VENDA SERVIÇOS RECEITAS DESONERADAS		R$ 0,00	R$ 664.111,84
(-) (-)DEDUÇÕES		R$ (16.861,02)	R$ (44.408,07)
(-) IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS		R$ (16.861,02)	R$ (44.408,07)
(=)RECEITA LIQUIDA		R$ 244.674,18	R$ 940.973,29
(=)LUCRO BRUTO		R$ 244.674,18	R$ 940.973,29
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 2.597.403,41	R$ (1.659.754,00)
(-) (-)DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (186.590,67)	R$ (1.640.512,00)
(-) PESSOAL E ENCARGOS		R$ (14.544,00)	R$ (17.352,00)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (104.165,99)	R$ (1.612.185,10)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R$ (2.116,24)	R$ (2.067,43)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (65.764,44)	R$ (8.907,47)
(-) (-)RESULTADO FINANCEIRO		R$ (1.353,12)	R$ (1.342,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (1.353,12)	R$ (1.342,00)
(-) (-)OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 2.785.347,20	R$ (17.900,00)
OUTRAS RECEITAS		R$ 4.030.342,38	R$ 231.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS		R$ (1.244.995,18)	R$ (248.900,00)
(-) (=)RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO		R$ 2.842.077,59	R$ (718.780,71)
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO		R$ 0,00	R$ (5.704,77)
(-) (-)IMPOSTOS S/ O LUCRO		R$ 0,00	R$ (5.704,77)
(-) (-)IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB.SOCIAL		R$ 0,00	R$ (5.704,77)
(-) (=)PREJUIZO LIQUIDO EXERCICIO		R$ 2.842.077,59	R$ (724.485,48)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.0C.0A.30.8B.09.E9.6B.CA.1A.3C.C5.4C.12.17.03.F0.C8.39.7F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: OCHOA PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 04.540.929/0001-64

Número de Ordem do Livro: 23

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 3.662.977,73	R$ 2.954.816,31
CIRCULANTE		R$ 3.147.977,73	R$ 2.326.860,31
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 187.402,02	R$ 1.138.025,88
CAIXA GERAL		R$ 388,24	R$ 520.578,62
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 39.051,00	R$ 617.447,26
BANCOS CONTA APLICAÇÕES		R$ 147.962,78	R$ 0,00
CRÉDITOS A REALIZAR		R$ 2.960.575,71	R$ 1.188.834,43
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 788.834,43
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PROJETOS DE INCENTIVO A CULTURA		R$ 2.960.575,71	R$ 400.000,00
NÃO CIRCULANTE		R$ 515.000,00	R$ 627.956,00
IMOBILIZADO		R$ 515.000,00	R$ 627.956,00
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 515.000,00	R$ 627.956,00
PASSIVO		R$ 3.662.977,73	R$ 2.954.816,31
CIRCULANTE		R$ 1.346.987,88	R$ 1.363.311,94
OBRIGAÇÕES A PAGAR		R$ 1.346.987,88	R$ 1.363.311,94
FORNECEDORES MAT/ SERVIÇOS OPERAC.		R$ 1.095.800,00	R$ 900.000,00
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL		R$ 1.078,68	R$ 1.174,80
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS		R$ 133,32	R$ 409,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 1.165,66	R$ 1.665,42
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 248.810,22	R$ 460.062,52
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 2.315.989,85	R$ 1.591.504,37
CAPITAL		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS		R$ 2.311.989,85	R$ 1.587.504,37
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R$ 2.311.989,85	R$ 1.587.504,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 02.0C.0A.30.8B.09.E9.6B.CA.1A.3C.C5.4C.12.17.03.F0.C8.39.7F-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Termo de Referência 82/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
82/2024	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	ELIZIA RODRIGUES DE MACEDO	23/08/2024 08:31 (v 5.0)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		7

1. Definição do Objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 CONTRATAÇÃO

DIRETA- INEXIGIBILIDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO

Contratação de serviços de Apresentação Circense , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Apresentação Circense no dia 11/10/2024 (podendo ser alterado a data)com duração de aproximadamente de 45min a 1h, no Ginásio de Esportes para dia das crianças.	14222	Serviço	1	R$3.500,00	R$3.500,00

O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do EstudoTécnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte dias) dias contados do(a) assinatura de , na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos EstudosTécnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Requisitos da Contratação:

A apresentação será realizado no dia 11/10/2024 (podendo alterar a data) no Ginásio de Esportes;

As despesas como Alimentação, hospedagem, transporte por conta da contratada;

A apresentação terá aproximadamente 45 min a 1h;

Em caso de intercorrências que impeçam a apresentação do show artístico ficam a critério da contratante alteração da data ou requerer o reembolso em comum acordo.

Da exigência de carta de solidariedade

Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegurea execução do contrato.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantesdo Estudo Técnico Preliminar. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: acontecerá no dia 11/10/2024

Local e horário da prestação dos serviços:

Os serviços serão prestados no seguinte endereço Avenida Manoel Ribas 587 - Ginásio de Esportes

Os serviços serão prestados no seguinte horário: horário a definir Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1°, inciso III, da Lei n° 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133,de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogadoautomaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir talformalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas deimediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos .(Lei n° 14.133, de 2021, art. 117, caput).Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condiçõesestabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22,VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execuçãodo contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n° 14.133, de ;2021, art. 117, §1° Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, II)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, III)

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção demedidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contratocomunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (;Decreto n° 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob suaresponsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual. Fiscalização Administrativa

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará oempenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquerdocumentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto n° 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente nasolução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a suacompetência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todosos registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro deocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade deadequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas àexecução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a suacompetência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho dedespesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatóriode riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorialquanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro deatesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins deaplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelosetor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decretonº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentosde liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo no o disposto neste item.

Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados,

deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo no dia 02/09/2024 , pelos fiscais técnico e administrativo, mediantetermos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº e).14.133Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com acomprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga .

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado quecomprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um aser feito, com a entrega do último;

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados,cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133,de 2021)

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantesneste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e aconclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no dia 02/09/2024 , contados do recebimento provisório, por servidorou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de).2022

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes,solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios edocumentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação epagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado oteor do , comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021 incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, naforma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos decontratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de.2021 7.16. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalenteapresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficarásobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularizaçãoda situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pormeio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicosoficiais ou à documentação mencionada no. art. 68 da Lei nº 14.133/2021

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidasno edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que impliqueproibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3,DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá serprorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência depagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processoadministrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão docontrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77,.de 2022.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo finaldo prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da , não sofrerá a Lei Complementar nº 123, de 2006 retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. . Formas e Critérios de Sel. e Reg. Exec

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será no dia 11/10/2024

Exigências de habilitação

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições paracontratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais,tais como: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www. portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www. portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidadeadministrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sóciomajoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciarápara verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quandosolicitadopela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmentepermitidos

Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes aoCND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua naturezajurídica.

Habilitação jurídica

8.14 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de Pessoa física:identificação em todo o território nacional;

Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivaEmpresário individualsede;

Microempreender individual - MEI : Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja Microempreendedor Individual - MEI aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br /empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada Sociedade simples de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal, ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresáriada sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sededo fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados aoobjeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seudomicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamentodiferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros decontribuintes estadual e municipal.Qualificação Econômico-Financeira

certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate depessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de2021), ou de sociedade simples;

certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput,incisoII);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimosexercícios sociais, comprovando:

índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] [patrimônio líquido mínimo] de OU até 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação epoderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).Qualificação Técnica

Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoa sjurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com asseguintes características mínimas:

. Contratação de serviços para Apresentação Circense

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestadosexecutados de forma concomitante

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual dacontratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitadoo disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;8.41.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partespor parte dos cooperados que executarão o contrato;

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta; e

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

06.002- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034 – Promoção das atividades Festivas e Recreativas

230- 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica.

Congonhinhas, 23 de Agosto de 2024.

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3° do Art. 4° do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929

Assinado de forma digital por DAIANS SANTOS PIROLO:05812397929
Dados: 2024.08.23 08:31:49 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

CONTADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO N.º 107/2024
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo **nº 056/2024** – Prefeitura Municipal.

ASSUNTO: Apresentação Circense no dia 02/09/2024 - para abertura da Semana da Pátria.

CERTIFICAMOS para os devidos fins, que a dotação 230 – ***3.3.90.39.00*** – ***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,*** constantes na LOA 2024 mencionadas no processo supracitado, encontram-se devidamente compatíveis com o orçamento geral do município na data deste parecer, para o exercício de 2024.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são **SUFICIENTES** para a execução da despesa no exercício financeiro de 2024 e para continuidade deste processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

R$ 3.500,00

Lei 4.320/64

Art. 2° A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade, universalidade e ***anualidade.***

Art. 90° A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as ***dotações disponíveis.***

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

As execuções de despesas sem o prévio empenho e sem o devido saldo orçamentário será de responsabilidade dos secretários municipais/ordenadores de despesa no âmbito de suas atribuições e competências, ficando os mesmos responsáveis pelo pagamento das despesas que gerarem.

Congonhinhas – PR, 26 de agosto de 2024.

ELIZIANE DIONISIO:06631349940 Assinado de forma digital por ELIZIANE DIONISIO:06631349940 Dados: 2024.08.26 10:54:12 -03'00'

ELIZIANE DIONISIO
CONTADORA MUNICIPAL
CRC – PR 077132

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES:04209982920

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Diário Oficial

Poder Executivo

www.congonhinhas.pr.gov.br Cidade de Congonhinhas - PR

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 E ALTERAÇÕES.

ANO 2024 EDIÇÃO Nº 210 CONGONHINHAS, 12 de Março de 2024.

PORTARIA Nº 116/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **THAIS FERREIRA**, ocupante do cargo de chefe da Divisão de Administração Geral, para desempenhar junto ao setor de Licitação as seguintes funções: Coordenar as atividades relacionadas aos processos licitatórios, interpretar e aplicar corretamente a legislação de licitações, elaborar e assinar editais e garantir a publicação adequada dos editais e demais responsabilidades que couber nas atividades rotineiras, a partir de 13/03/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, 11 de março de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico

Diário Oficial **Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE.** A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela Prefeitura **Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 971/2017 ALTERADA PELA LEI Nº1.216/2023
ANO EDIÇÃO
2024 Nº 173 CONGONHINHAS, 03 de Janeiro de 2024.

PORTARIA Nº 013/2024

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, Art. 5 LX da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021 e Decreto 11.246 de 27/10/2022resolve:

Art. 1º DESIGNAR a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pela **Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PMC, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2024.**

Presidente da CPL, Pregoeiro e Agente de Contratação
Franciele Aparecida da Cruz - RG nº 8.374.174-0-PR e CPF/MF nº 056.854.619-92

Membros da CPL e Equipe de Apoio
Jane Moreira Campos – RG nº 6.578.328-2 e CPF/MF nº 942.805.769-04
Leonardo Dias Cardoso - RG nº 10.475.457-0– SSP/PR e CPF/MF nº 075.850.009-28

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS:PR Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, informamos que para a contratação pleiteada, foi instaurado o **Processo sob nº 056/2024,** cujo procedimento se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** sob **nº 017/2024**, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Em: 26 de agosto de 2024.

Thais Ferreira
Chefe da Divisão de Administração Geral
Portaria nº 116/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 056/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº017/2024

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Conforme consta no Processo em pauta, considerando a autonomia da Secretária Municipal DAIANS SANTOS PIROLO, atendemos a solicitação pretendida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, que objetiva a contratação de Apresentação Circense no dia 02/09/2024 com duração de aproximadamente de 45min a 1h, no Ginásio de Esportes para abertura da Semana da Pátria, pela Secretária.

A senhora Secretaria, realizou a análise da documentação e encaminhou ao setor de licitação a proposta e as documentações da seguinte empresa habilitada: **OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.540.929/0001-64, com sede na Rua Manoel De Macedo, 226, Apto 603, Bairro Jardim Universitário, na cidade de Maringá, Estado de Paraná, CEP: 87.020-240, para viabilizar a apresentação circense no dia 02/09/2024 com duração de aproximadamente de 45min a 1h, no Ginásio de Esportes para abertura da Semana da Pátria, no valor total de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Quanto aos requisitos de habilitação, a proponente acima qualificada apresentou a documentação de acordo com o preconizado no art. 06, da Lei nº 14.133, de 2021. Desta forma, submetemos o processo em pauta à Assessoria Jurídica para que se manifeste sobre a legalidade da contratação com Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

Congonhinhas, 26 de agosto de 2024.

Franciele Aparecida da Cruz (Presidente) _____

Jane Moreira Campos (Membro) _____

Leonardo Dias Cardoso (Membro) _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE **DE LICITAÇÃO Nº XXXX/2024**

Processo Administrativo n° XXXXX/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2024, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA ..... .

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes**, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ..... sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação OU da Inexigibilidade de Licitação n.º .../2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

2						
3						
...						

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

OU

4.2. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de .....% (..... por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2.1. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1.1. ...

4.2.1.2. ...

4.2.2. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.2.2.1. ....

4.2.2.2. ....

4.2.3. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.3. *A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.3.1. *O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.4. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total de R$ ..... (....).*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

OU

5.2. *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ *(indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *XXXXXXX*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de XXXXXX.

8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

9.19. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

9.20. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*

9.21. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.22. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.3. *A contratação conta com garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96, combinado com art. 101, ambos da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:*

10.3.1. *BEM 1..... Valor*

10.3.2. *BEM 2 .....Valor*

10.3.3. ...

10.3.4. *TOTAL ..... Valor total*

OU

10.4. *O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

OU

10.5. *O contratado apresentará, no prazo máximo de XXXX dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

correspondente a correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato, acrescido do valor dos bens abaixo arrolados, dos quais o contratado será depositário:

10.5.1. *BEM 1..... Valor*

10.5.2. *BEM 2 .....Valor*

10.5.3. ...

10.5.4. *TOTAL ..... Valor total*

10.6. *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.7. *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.8. *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.*

10.9. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.10. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.10.1. *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.10.2. *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.10.3. *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.11. *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.*

10.12. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

10.13. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.14. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.15. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.16. *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de ..... (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.17. *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.17.1. *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.17.2. *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.*

10.18. *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.19. *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.20. *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.21. *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

10.22. *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
2. *Moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

i. *O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de ....% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de ... % a ...% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de ....% a ...% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

[INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENA DIVERSA]

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *XX (XXXX)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

12.3. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.3.1. *O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.*

12.3.2. *A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.*

12.3.3. *Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.*

OU

12.4. *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

12.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE

CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Número: 0239/2024 PJ
Referência: Inexigibilidade 17/2024
Assunto: Pedido de Parecer Técnico
Consulente: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Solicitação: 81/2024
Processo: 56/2024

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO Art. 74, II DA LEI nº 14.133/2021. PARECER FAVORÁVEL

1. RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo que requesta análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, II da Lei Federal n.º 14.133/2021

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do da Solicitação de Compra nº 81/2024, visa à contratação de apresentação circense no dia 02/09/2024 - para abertura da Semana da Pátria pelo valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Empresa a ser contratada: OCHOA - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

1) Solicitação de Compra 81/2024;
2) Estudo Técnico Preliminar 62/2024;
3) Termo de Referência 82/2024;
4) Documentos da empresa OCHOA - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA;
5) Minuta de Contrato;
6) Certidão de Existência de Dotação Orçamentária 107/2024;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II. Das considerações inaugurais

Antes de enfrentar o tema, objeto deste parecer jurídico, necessário se faz discutir os contornos que a Lei nº 14.133/2021 trouxe aos processos licitatórios, especificamente no que tange a função do órgão de assessoramento jurídico.

Diferentemente da Lei nº 8.666/1993 já revogada, a Lei 14.133/2021 exige do órgão de assessoramento jurídico a aferição da legalidade do processo licitatório não mais em sentido estrido, mas sim em sentido amplo, nos termos do artigo 53 caput e § 1º, incisos I e II e §4º a seguir consignados:

> **Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
> **§ 1º** Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Neste cenário, a atividade do órgão de assessoramento jurídico não pode se ater apenas as formalidades estrito sensu. É necessário adentrar nos meandros do processo licitatório a fim de aferir o cumprimento dos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Evidentemente que não cabe ao órgão de assessoramento jurídico adentrar nas minucias relativa à definição da contratação, visto que se trata de decisão do administrador público, no caso o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Ultrapassado esta fase, é o momento de tratar, primeiramente dos fundamentos que norteiam a presente contratação, abordando de forma genérica os documentos e requisitos necessários para instrução do processo para, posteriormente, adentrar concretamente na discussão relativa aos autos.

III. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.a. Considerações gerais

As contratações públicas, como regra geral, dependem de processo licitatório que assegure igualdade de condições aos interessados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37 caput e inciso XXI da Constituição Federal:

> **Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> **XXI** - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Além dos princípios elencados na própria Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021 prevê que os princípios do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável também deve nortear as contratações públicas.

Evidentemente que em situações específicas, previstas em lei, a contratação pode ocorrer de forma direta, possibilidade autorizada pelo próprio Legislador Originário no inciso XXI, do artigo 37 acima citado.

É com base neste fundamento que a Lei nº 14.133/2021, no artigo 72, 73, 74 e 75, tratou das contratações diretas, prevendo as hipóteses e os requisitos necessários para instrução do processo administrativo, dentre os quais merece citação, o artigo 72 e seus incisos:

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> **I** - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Por vez, o artigo 74 da aludida norma trata, de forma específica, sobre a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, trazendo um rol de hipóteses autorizativa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos

de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Para fim de elucidação de dúvidas a respeito da interpretação dos incisos I, II e III citados, nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 74, a Lei nº 14.133/2021 trouxe as seguintes disposições:

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do **caput** deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do **caput** deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos: **I** - avaliação prévia do bem,

do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

O planejamento, conforme já informado anteriormente é um princípio taxativamente previsto na Lei nº 14.133/2021. É por isso que a norma, no artigo 12 inciso VII, prevê que a Administração Pública, para cumprimento deste comando legislativo, poderá elaborar plano de contratação anual nos seguintes termos:

> **Art. 12.** No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> **VII** - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. (Regulamento)

É possível extrair da leitura do artigo de lei mencionado, ao interpretar a palavra "poderá" que a norma deixou a cargo da autoridade competente a possibilidade de fazer uso ou não do plano de contratação anual como forma de planejamento.

É preciso também anotar que o Município de Congonhinhas passou a utilizar a Lei nº 14.133/2021, como instrumento das contratações públicas, em 2023 e previu como mecanismo de planejamento, no Decreto nº 3.412/2022, o plano de contratação anual que ainda não foi elaborado, e que portando não pode ser exigido

O Estudo Técnico Preliminar é também considerado um documento de suma importância dentro do planejamento das contratações públicas.

Inclusive, a Lei nº 14.133/2021, no artigo 6º, inciso XX, traz a definição nos seguintes termos:

> **XX** - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Por conseguinte, no artigo 18, § 1º a mencionada norma traz, de forma pormenorizada, os requisitos que devem constar no Estudo Técnico Preliminar, cuja elaboração sucede o documento de formalização de demanda, mencionado no artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021:

> **§ 1º** O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> **I** - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> **II** - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
> **III** - requisitos da contratação;
> **IV** - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> **V** - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> **VI** - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Posteriormente a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, agora com a solução já definida, a Lei nº 14.133/2021 traz, no artigo 6º, inciso XXIII, a indicação da necessidade e do conteúdo que deve ser informado no Termo de Referência:

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Superada esta fase procedimental, nos artigos 89 §§ 1º e 2º e incisos I a XIX do artigo 92, a Lei nº 14.133/2021 previu o conteúdo que os contratos administrativos, independentemente de ser a contratação direta ou não, devem conter:

> **Art. 89.** Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
>
> **§ 1º** Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.
>
> **§ 2º** Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.
>
> **Art. 92.** São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
>
> **I -** o objeto e seus elementos característicos;
>
> **II -** a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
>
> **III -** a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Superado as considerações jurídicas cabível às contratações diretas, reguladas pela Lei nº 14.133/2021 inicia-se a analise, pormenorizada, do caso concreto que visa contratar artista, amparado pelo artigo 74, inciso II da referendada norma legal.

III.b. Da analise documental do caso concreto

Das exigências satisfeitas:

a) Inexigibilidade de licitação: O primeiro tópico que será examinado é a viabilidade da contratação de forma direta, por meio de inexigibilidade. Conforme descrição feita no relatório, a pretensão da Administração Pública Municipal é contratar OCHOA - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a inexigibilidade para contratação de artistas consagrados pela crítica especializada como já citado em momentos anteriores neste parecer. No caso, a Secretaria solicitante comprovou que o artista a ser contratado tem relevância na região de Congonhinhas, estando, portanto, cumprido tal requisito;

b) Documento de formalização de demanda: Conforme mencionado na fundamentação, o artigo 12, inciso VII da Lei nº 14.133/2021 define que o documento de formalização de demanda é o ato inaugural do processo administrativo para contratação pública. Nele devem constar: **a)** a data para conclusão do processo; **b)** a descrição sucinta do objeto; **c)** a justificativa breve da necessidade; a descrição dos itens e dos quantitativos; **d)** a área requisitante; **e)** os dados do demandante. Concretamente, noto que os dados foram inseridos no documento, de modo que, neste ponto, nenhum apontamento precisa ser feito;

c) Termo de Referência: Ultrapassada a fase de estudo sobre a contratação, como já mencionado, é necessário a instrução do processo com

o Termo de Referência que precisa conter: **a)** a definição do objeto; **b)** os quantitativos; **c)** o prazo do contrato; **d)** a possibilidade de sua prorrogação; **e)** fundamentação da contratação; **f)** a referência aos estudos técnicos preliminares; **f)** a descrição da solução como um todo; **d)** requisitos da contratação; **e)** modelo de execução do objeto; **f)** fiscalização; **g)** critérios de medição e de pagamento; **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor; **i)** estimativas do valor da contratação; **j)** adequação orçamentária. Analisando o aludido documento, em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, pode-se afirmar que as informações mencionadas estão presentes

d) Dotação orçamentária: A nova lei de licitação, a exemplo da anterior, exige que a instrução do processo de contratação seja instruída com dotação orçamentária, em atenção ao artigo 6º, inciso XXI, alínea j. Nos autos, consoante a certidão 107/2024 de existência de dotação orçamentária, o Departamento de Contabilidade atestou a existência de recurso para cumprir com a obrigação, de forma que que não há apontamentos a fazer neste tópico;

e) Termo de Inexigibilidade: A contratação direta, como dito em tópicos anteriores, é uma exceção que depende de motivação concreta a respeito da inviabilidade do certame, nos termos dos artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021. Na demanda, as secretarias solicitantes apresentaram motivação concreta, em conformidade com a orientação legislativa pertinente;

f) Autorização: Uma das exigências para contratação direta é a autorização da autoridade competente (art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133) que, que será data em data posterior ao parecer jurídico;

g) Certidões de regularidade: Somente está autorizada a contratar com a Administração Pública as pessoas físicas ou jurídicas quando comprovado a regularidade nos termos do artigo 68 e incisos da Lei nº 14.133/2021, mediante a apresentação de: inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; documento comprobatório de regularidade perante a Fazenda federal,

estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; a regularidade perante a Justiça do Trabalho. Nos autos, é possível perceber, diante dos documentos juntados, que o contratado cumpriu as exigências legais pertinentes;

h) Carta de exclusividade: O artigo 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 estabelece como requisito para contração de artista, a comprovação de contrato de exclusividade. Tal requisito somente é necessário se a contratação for realizada por intermédio de empresa de representação, o que não acontece no caso, uma vez que o contrato se dera diretamente com o artista, logo, dispensada referido contrato;

j) Contrato: É preciso mencionar que os contratos administrativos devem conter os requisitos previstos no artigo 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021, já citado no tópico apropriado. Na minuta acosta aos autos consta as seguintes informações: os nomes das partes e os de seus representantes; a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura; a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais; os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes; o termo autorizativo da contratação; o objeto e seus elementos característicos; a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; o regime de execução ou a forma de fornecimento; o preço e as condições de pagamento; os prazos da execução e conclusão; o crédito pelo qual correrá a despesa; os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; gestão do contrato, observados os requisitos definidos no Decreto nº 3.412/2022; os casos de extinção. Em que pese tais informações e considerando que o documento anexado aos autos do processo administrativo se trata na verdade de uma minuta apenas.

Das exigências não satisfeitas:

a) Estudo Técnico Preliminar: Por meio da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas passaram por uma grande reformulação, com destaque especial para a necessidade de planejamento prévio. Por este motivo que antes mesmo de definir o objeto da contratação, é preciso elaborar um estudo prévio, cuja finalidade é justamente permitir que a Administração Pública faça a melhor escolha dentro das opções existentes. Em alguns casos, é possível dispensar o estudo técnico preliminar. Nesta demanda, porém, a Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo apresentou Estudo Técnico Preliminar, descrevendo: **a)** a fundamentação legal; **b)** a descrição da necessidade; **c)** os requisitos da contratação; **d)** levantamento de mercado; **e)** estimativa do quantitativo; **f)** estimativa do preço; **g)** informação a respeito do não parcelamento e da inexistência de contrações correlatas; **h)** menção sobre o plano de contratação anual; **i)** indicativo dos resultados pretendidos; **j)** as providências prévias ao contrato; **k)** conclusão a respeito da viabilidade da contratação.

IV. DAS RECOMENDAÇÕES FINAIS

Não existem recomendações a serem feites.

V. DAS CONCLUSÕES

Diante de tudo o que foi acima exposto opino pela regularidade da contratação pretendida.

Registro que não cabe ao Procurador adentrar no mérito da contratação, tão pouco opinar a respeito do quantitativo definido pelas secretarias solicitantes, sob pena de invadir a seara discricionária do Administrador Público.

Encaminho os autos do processo administrativo nº 56/2024 ao Departamento de Licitações e Contratos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

PROCURADORIA JURÍDICA

Congonhinhas, em 27 de agosto de 2024.

RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA

Assinado de forma digital por RAONI PEREIRA DO VAL OLIVEIRA
Dados: 2024.08.27 13:21:49 -03'00'

Raoni Pereira Do Val Oliveira

Advogado do Município – Decreto 3.246/2021

OAB/PR nº. 87.061

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 17/2024

Assunto: Apresentação circense no dia 02/09/2024 para abertura da Semana da Pátria

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 29 de agosto de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

conveniência e a oportunidade dediligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e ofornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer aogerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente quesupostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com opedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidadedo preçoregistrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize opreço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedordevera cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciadorconvocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar seaceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederáao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis paraa obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidadegerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valorespraticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades quetiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem anecessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro depreços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidadesparticipantes e não participantes do registro depreços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidadeparticipante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipotese de remanejamento de orgão ou entidade participante para órgão ou entidadenão participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar oremanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidadeparticipante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dosquantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do DistritoFederal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente doremanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidadegerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462, de 2023, ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipoteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercadotornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãosou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgãoou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Congonhinhas, 16 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

ALESSANDRA AP. DA SILVA MELO ESCOLA DE DANÇA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS

Alessandra Aparecida da Silva Melo - Proprietária

Referência: Inexigibilidade nº. 16/2024
Assunto: Transferência Voluntária de Repasse à AFAE
Solicitante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prorrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica do prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a inexigibilidade, nos termos do art. 31 da Lei 13.019/20214, e autoriza a lavratura do instrumento que se fizer necessário.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 29 de agosto de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

Referência: Inexigibilidade da Licitação nº. 17/2024
Assunto: Apresentação prevista no dia 09/09/2024 para abertura da Semana da Pátria
Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência da dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 29 de agosto de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Referência: Inexigibilidade de Licitação nº. 17/2024

Assunto: Apresentação circense no dia 02/09/2024 para abertura da Semana da Pátria

Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob no 75.825.828/0001-88, com sede administrativa na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, centro, Congonhinhas - Paraná, representado pelo seu Prefeito Municipal, José Olegário Ribeiro Lopes, no uso e gozo de suas prerrogativas, tendo em vista a existência de dotação orçamentária, havendo Parecer Jurídico pela viabilidade jurídica de prosseguimento da contratação direta, estando o processo formalmente em ordem, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e autoriza a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário à contratação.

Encaminhe-se o procedimento à Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas, 29 de agosto de 2024.

José Olegário Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

ICP Brasil

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado ICP-Brasil e Protocolado com carimbo de Tempo SCT – BRY PDDE. A Prefeitura Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: http://www.congonhinhas.pr.gov.br/

Arquivo assinado digitalmente
Este documento eletrônico assinado digitalmente por PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS/PR
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24/08/01 da ICP-Brasil.

000114

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS – UASG 987517

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Processo Administrativo n° 056/2024

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024, QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS E A EMPRESA OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

O MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, na cidade de Congonhinhas/Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.825.828/0001-88, neste ato representado pelo **Sr. José Olegário Ribeiro Lopes**, Prefeito do Municipal, nomeado pela ATA de Transição de Cargo, de 01 de janeiro de 2021, publicada no Jornal de Circulação regional – A Cidade regional em 08 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1954, doravante denominado CONTRATANTE, e o **OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.540.929/0001-64, sediado na Rua Manoel de Macedo, n° 226, em Maringá, Estado do Paraná, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por Rafael Ochoa, Sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 056/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n.º 017/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Apresentação Circense, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Apresentação Circense no dia 11/10/2024 com duração de aproximadamente de 45min a 1h, no Ginásio de Esportes para o	SERVIÇO	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

	Dia das Crianças.				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência dos contratos por escopo será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, ficando a critério da administração municipal a análise da necessidade e do interesse público, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contratoe no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo 10 (dez) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    i. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h"do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de até 5% do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de até 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

06.002 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo/ Divisão de Cultura

2.034 – Promoção das atividades Festivas e Recreativas

230 - 3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Congonhinhas, 03 de setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

RAFAEL OCHOA:07271103902
Assinado de forma digital por RAFAEL OCHOA:07271103902
Dados: 2024.09.03 16:29:11 -03'00'

OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Rafael Ochoa - Sócio
CONTRATADO

Raoni Pereira do Val Oliveira
OAB-PR n° 87.061
Advogado

TESTEMUNHAS:

Ana Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF.053.086.089-97

Everson Cesar Marques
RG.8.920.285-0-PR
CPF.054.149.099-03

• licitacao@congonhinhas.pr.gov.br (43)3554-1212
Avenida Doutor David Xavier da Silva, 266 • Centro, Congonhinhas, Paraná CEP 86.320-000
www.congonhinhas.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024
PROCESSO Nº 056/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2024
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Apresentação Circense, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de setembro de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes- Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024
PROCESSO Nº 056/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 017/2024
CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Apresentação Circense, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de setembro de 2024. (a.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024
PROCESSO Nº 056/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

CONTRATANTE: Município de Congonhinhas.
CONTRATADO: OCHOA – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Apresentação Circense, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 03 de setembro de 2024. (a.)

José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022
PROCESSO Nº 030/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas e a Empresa CLINICA DE FISIOTERAPIA POLIESPORTIVA S/C LTDA-ME.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços especializados de sessões de aplicação de acupuntura em pacientes do município, conforme descrito abaixo e de acordo com a proposta da CONTRATADA, apensa ao Processo Licitatório, que passa a ser parte integrante deste Contrato:
CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, Cláusula sexta, item 6.1 do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência e execução objeto do contrato de um período de 12 (doze) meses de 27 de setembro de 2024 até o dia 27 de setembro de 2025.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.
As partes, de pleno acordo, assinam o presente Aditamento de Contrato, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 13 de setembro de 2024.

Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO DE PREÇOS Nº 23/2020
PREGÃO INEXIBILIDADE 04/2020.

CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,CONTRATADA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A, CNPJ: 04.368.865/0001-66
OBJETO: Contrato o fornecimento de Serviços IP Direto em acordo com as definições dos serviços e demais disposições deste Contrato e seus Anexos
Fica Alterado PRAZO tabela de aditivo
DATA: 15/09/2024

ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ
Contabilidade em Geral
Contratos, Impostos de Renda e Previdência
Abertura e Encerramento de Firmas
Uma equipe de profissionais a serviço de seu interesse e de sua Empresa.
Av. Minas Gerais, 350 - Cornélio Procópio - PR - Tel.: (43) 3524-1177

JORNAL
A CIDADE REGIONAL
A notícia em primeira mão

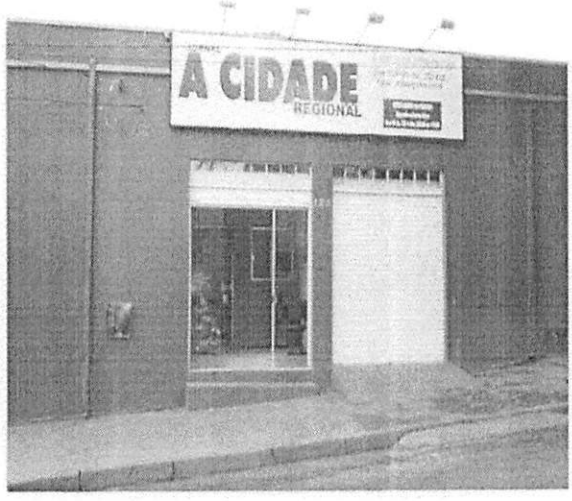

O Jornal A CIDADE Regional, sob a direção de Breno Jordão, vem levando as notícias de Cornélio Procópio e região, em primeira mão aos leitores.

Independência e credibilidade são as prioridades de um jornal que aborda assuntos de interesse da população.

ÚNICO JORNAL DA REGIÃO COM GRÁFICA PRÓPRIA
www.jornalacidaderegional.com.br
Fone: (43) 3524-1303
Rio de Janeiro, 125 – Cornélio Procópio-PR - CEP: 86.300-000

A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná
(43) 3524-1303
(43) 98828-9714
bjfinanceiro@onda.com.br
jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão- Mtb 8.853/PR

Colaboradores:

Circulação na região norte do Paraná

Filiado a ADJORPAR
Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Orgão de Fiscalização.
Nova Fátima, Estado do Paraná ,aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.